

Jornal do

Notário



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Ano XV - Nº 159
Jan/Fev - 2014

CNB/SP disponibiliza Sistema de Gerenciamento de Arquivos para as serventias extrajudiciais

CGJ/SP realiza workshop
sobre peticionamento
eletrônico extrajudicial

Conheça o novo Corregedor
Geral da Justiça:
Hamilton Elliot Akel

Desafios e conquistas para o ano que entra



Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB/SP

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) inaugurou as atividades de 2014 com os dirigentes José Renato Nalini (Presidente), Eros Piceli (Vice-presidente) e Hamilton Elliot Akel (Corregedor Geral), que certamente despenderão esforços para sedimentar os diversos projetos, iniciados na gestão anterior, que incluíram e estreitaram laços com a atividade extrajudicial, além de dedicarem a construir uma justiça cada vez mais hígida, integrada e dinâmica.

Nessa mesma linha, um dos desafios da nova diretoria do CNB/SP é consolidar e perpetuar as conquistas alcançadas no biênio 2012/2013. Seguramente a atual diretoria, que encerra seu mandato no mês de março, alcançou importantes e inéditos avanços para atividade notarial. Vitórias como a publicação das novas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ/SP), a consolidação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), a implementação do software Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), a realização da sétima e oitava edição do Simpósio de Direito Notarial, a conclusão de quatro turmas na Escola de Escreventes, a publicação de duas edições da Revista de Direito Notarial (RDN), entre outros feitos, são incentivos que alimentam a busca pelo sucesso cada vez maior da atividade notarial no estado de São Paulo.

O período que precedeu a finalização das atividades da atual diretoria foi acompanhado por inúmeros acontecimentos expostos nesta edição do Jornal do Notário. O CNB/SP disponibilizou o Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA), ferramenta que capta dados de forma off-line e agrupa informações conforme a necessidade de portais como os da Censec, da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) e da Secretaria da Fazenda do Estado

de São Paulo (Sefaz/SP), criando arquivos de envio a serem importados nos respectivos sistemas. Ao optar pela utilização do SGA, o cartório deixará de despender esforço de redigitação e terá maior controle no envio de informações.

Além disso, a 5ª edição da Revista de Direito Notarial (RDN5) foi lançada, reunindo doutrinas nacionais e internacionais que reiteram seu propósito de servir como fonte segura para consulta dos estudiosos e operadores do Direito Notarial. O CNB/SP também disponibilizou em seu site oficial um vídeo-aula sobre a emissão de cartas de sentença, atribuição recentemente recebida pelas serventias notariais. O investimento na capacitação e desenvolvimento técnico dos profissionais que atuam no serviço notarial continua sendo uma preocupação constante do CNB/SP que, neste mês, abre as inscrições para o terceiro ano da Escola de Escreventes.

Por fim, destacamos o workshop sobre peticionamento eletrônico organizado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP) para serventias extrajudiciais, a posse do Conselho Superior da Magistratura (CSM) em noite musical na Sala São Paulo, o perfil do novo Corregedor Geral, desembargador Hamilton Elliot Akel e as pautas referentes aos cartórios de notas que estiveram em evidência na mídia.

Sendo este o meu último editorial, gostaria de agradecer a todos os colegas e colaboradores que participaram das atividades desenvolvidas pelo CNB/SP e que também são responsáveis pelo sucesso desta gestão. Foi, realmente, engrandecedor estar à frente do notariado paulista.

Boa leitura!

Mateus Brandão Machado
Presidente do CNB/SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do país, juízes, advogados e demais operadores do Direito. O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP*.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site: www.cnbbsp.org.br

Presidente: Mateus Brandão Machado

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Ana Paula Frontini, Carlos Brasil Chaves, Laura Vissotto, Márcio Mesquita, Olavo Pires de Camargo Filho e Rafael Depieri

Coordenação geral:

Laura Vissotto e Olavo Pires de Camargo Filho

Coordenação/edição: Flávia Teles

Redação: Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração: Mister White

Impressão: JS Gráfica

Tiragem: 3.500

Fechamento editorial:

17 de fevereiro de 2014

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: jornaldonotario@cnbsp.org.br

Não jogue esse impresso em via pública



- 4 Conta-Gotas**
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

- 6 Destaque**
Ubiratan Guimarães é reeleito presidente do CNB/CF para próximo triênio

- 8 Destaque**
Modernização nas serventias extrajudiciais

- 9 Destaque**
Livro resgata história da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo

- 10 Ponto de Vista**
Por Antônio Herance Filho

- 12 Destaque**
Petitionamento eletrônico é tema de workshop para serventias extrajudiciais

- 14 Capa**
CNB/SP disponibiliza Sistema de Gerenciamento de Arquivos

- 18 Destaque**
CNB/SP disponibiliza vídeo-aula sobre cartas de sentença

- 19 Destaque**
CNB/SP lança Revista de Direito Notarial - RDN nº 5

- 20 Destaque**
Conselho Superior da Magistratura toma posse em solenidade

- 21 Destaque**
Conheça o novo Corregedor Geral da Justiça: Hamilton Elliot Akel

- 23 Agende-se**
Programação de cursos e eventos

- 25 Café com Jurisprudência**
Café com Jurisprudência dá início do ao seu 8º Ciclo de Debates

- 26 Destaque**
CNB/SP abre inscrições para a 5ª edição da Escola de Escreventes

- 28 Jurisprudência**
Decisões em destaque

- 30 Ponto de Vista**
Por Karin Rick Rosa

- 32 SOS Português**
Por Renata Carone Sborgia

- 33 Ponto de Vista**
Por Gilberto Cavicchioli

- 34 CNB na Mídia**
Cartório de notas foi pauta constante na imprensa no início de 2014

- 36 Tira Dúvidas**
Por Rafael Depieri

- 37 Destaque**
Proteja os dados de sua serventia!

- 38 Meu Cartório**
3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto

- 39 Em equilíbrio**
Como colocar em prática as promessas de ano novo

- 40 Recicle-se**
Facetas da sustentabilidade

- 41 Dez motivos**
Dez motivos para... Fazer declaração de união estável em cartório

- 42 Destaque**
IV Torneio Estadual de Futebol Society chega ao fim

- 43 Mais Cultura**
Sugestões de leituras e eventos culturais

TJ/SP cria Comissão para Estudo do Incremento de Atribuições Extrajudiciais

A Portaria nº 8.905/2014, publicada em 22 de janeiro de 2014, determinou a criação da Comissão para Estudo do Incremento de Atribuições Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP). O presidente do TJ/SP, José Renato Nalini, designou os desembargadores Francisco Eduardo Loureiro e Marcelo Martins Berthe, e os doutores Walter Rocha Barone, Marcelo Fortes Barbosa Filho, Alvaro Luiz Valery Mirra, Ana Luiza Villa Nova e Gustavo Henrique Bretas Marzagão para compor a referida Comissão até 31 de dezembro de 2015.

Provimento altera redação do Capítulo XIV das NSCGJ/SP

O Provimento CG nº 02/2014 alterou a redação do item 117, g, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJ/SP). De acordo com a nova redação, os tabeliães de notas, ao lavrarem as escrituras de inventário e partilha, devem fazer constar, expressamente, se foi apresentada certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Corregedor recebe entidades ligadas às serventias extrajudiciais

O Corregedor Geral da Justiça de São Paulo, desembargador Hamilton Elliot Akel, recebeu no dia 16 de janeiro, a visita dos representantes das entidades de classe ligadas às

serventias extrajudiciais. O encontro reuniu no gabinete da Corregedoria membros do CNB/SP, Anoreg/SP, Arisp, Arpen, IEPTB/SP, IRTDPJ e Sinoreg.



CENoR recebe inscrições para Pós-Doutorado em Direito dos Registros e Direito Notarial

O Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), da Faculdade de Direito de Coimbra, em Portugal, está com inscrições abertas para o Programa de Pós-Doutoramento em Direito das Coisas, Direito dos Registros e Direito Notarial. O objetivo é proporcionar a formação especializada a partir de uma perspectiva interdisciplinar. A duração do programa

é de um ano, com possibilidade de prorrogação. Estão previstas atividades como seminários, conferências além da elaboração de trabalhos científicos, sob a orientação de especialistas. As inscrições devem ser feitas no site do CENoR. O valor total do programa é de € 3.000,00 (três mil euros).



CNJ concede liminares que proíbem a acumulação de pontos em concursos de cartório

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) suspendeu, por liminar, a eficácia dos dispositivos dos editais de concurso público para cartório, promovidos pelos Tribunais de Justiça do Estado do Paraná e do Distrito Federal, que permitiam a acumulação ilimitada de pontos na prova de títulos. O conselheiro Flavio Sirangelo reconheceu que a Resolução CNJ nº 81 não fixou limites para a cumulação de títulos de pós-graduação, mas o próprio Conselho já reconheceu

“certa desproporcionalidade na pontuação permitida para a prova de títulos, em relação às provas de efetivo conhecimento”.



PEC visa alterar a composição do Conselho Nacional de Justiça

Foi apresentada no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 4 de fevereiro, a Proposta de Emenda à Constituição nº 377, de 2014, que visa alterar a composição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com a inclusão de mais dois membros – um notário e um registrador –, indicados pela entidade nacional representativa da atividade. De autoria do deputado Osmar Serraglio, a proposta recebeu 171 assinaturas.



Provimento CG nº 04/2014 aumenta prazo para emissão de certidão

O Provimento CG nº 04/2014 alterou a redação do item 152 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJ/SP). De acordo com a nova redação, o prazo de emissão e disponibilização de certidões pelos Registros de Imóveis foi alterado para até cinco dias, devendo o oficial fornecê-las no menor tempo possível. O provimento entrará em vigor a partir de março.

Provimento CG nº 05/2014 altera regras de distribuição no RTD

Segundo o Provimento CG nº 05/2014, os Registros de Títulos e Documentos serão feitos independentemente de prévia distribuição, salvo quando os titulares de delegação, por consenso unânime e mediante autorização do Corregedor Permanente, estabelecerem central

de atendimento e distribuição, mantida direta e pessoalmente pelos registradores da comarca, sendo vedada a compensação de títulos ou de emolumentos. O usuário poderá, a seu exclusivo critério, apresentar o título diretamente ao registrador de sua preferência ou na central de atendimento e distribuição.

Ubiratan Guimarães é reeleito presidente do CNB/CF para próximo triênio



De 2014 a 2016, atividade notarial contará com projetos de integração nacional e internacional

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) conta com Ubiratan Guimarães como presidente por mais uma gestão. A decisão resultou da eleição ocorrida no final de 2013 no hotel Bourbon, em Alphaville (SP); na qual estiveram presentes associados e representantes das diversas seccionais do CNB/CF – dentre elas Pernambuco, Bahia, Maranhão, Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul etc.

“Ao notário, profissional do Direito dotado de fé pública, parceiro do Poder Público e garantidor de segurança jurídica na declaração de vontade das partes, não cabe mais apenas a tarefa de redigir atos perfeitos, mas sim de ocupar lugar central nas novas relações jurídicas, familiares e patrimoniais que cercam a sociedade da informação: interconectada,

globalizada e pluralizada”, afirma o presidente reeleito em carta editorial da Revista CNB/CF. Segundo ele, novos projetos já estão encaminhados para o futuro da atividade notarial. Com 18 seccionais ativas no país, quando em 2011 só existiam oito, Ubiratan espera que até o final de 2014 todos os estados brasileiros tenham uma seccional funcionando ativamente.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e vice-presidente do CNB/CF, Mateus Brandão Machado, avalia positivamente o trabalho desenvolvido por Guimarães. “O trabalho do Ubiratan, na sua presidência, é o complemento da união do cidadão aos notários no estado de São Paulo, no Brasil e no mundo. O serviço notarial existe em razão da necessidade das pessoas. Os seres humanos estão em evolução e os notários também. Ubira-



Associados e representantes das seccionais do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) estiveram reunidos no hotel Bourbon, em Alphaville (SP), para reeleger por aclamação a atual diretoria da entidade, presidida por Ubiratan Guimarães

tan merece sempre, nota máxima: 10”, declara.

Na ocasião da reeleição, o presidente do CNB/CF prometeu dar o melhor de si no próximo mandato e agradeceu aos presentes pela confiança, ressaltando a importância de todos no mandato anterior. “Tudo o que foi realizado nos últimos três anos tem o dedo de cada um de vocês.” Para o triênio que chega, Mateus Brandão tem boas perspectivas. “Na próxima gestão, tenho certeza que o Ubiratan avançará na evolução dos notários e dos cidadãos”, finaliza.



Modernização nas **serventias extrajudiciais**

Centrais eletrônicas são alternativas rápidas e seguras para o cidadão



O serviço extrajudicial tem recebido importantes impulsos de modernização nos últimos meses. Assim como a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), que reúne todas as informações referentes às escrituras, procurações e testamentos realizados pelos cartórios de notas brasileiros, foi implementada a Central de Informações do Registro Civil (CRC) no estado de São Paulo, cujo objetivo é integrar todas as serventias de registro civil das pessoas naturais do estado de São Paulo.

O Provimento nº 19/2012 – responsável por tal mudança – permitiu o estabelecimento de convênios com outros estados, criou o mecanismo de certidões eletrônicas e de certidões negativas, além de permitir a transferência destas entre os cartórios paulistas. Com essa novidade, a população pode acessar, via internet, os seus dados registrais (nascimento,

casamento e óbito) e solicitar a expedição de tais documentos no formato eletrônico.

Composta obrigatoriamente por todos os cartórios do estado de São Paulo, a CRC tem acesso controlado por ferramentas tecnológicas e é atualizada constantemente, podendo ser consultada tanto por integrantes dos poderes públicos quanto pela população.

No mesmo sentido, foi aprovado o Provimento nº 38/2013, que regulamenta a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protestos de Títulos do Estado de São Paulo (Cenprot). Mantida e operada pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP), a Central de Protestos confere maior transparência e agilidade às informações e serviços prestados ao público.

O instrumento permite que qualquer pessoa faça uma consulta unificada gratuitamente e obtenha informações sobre a existência de protestos em cartórios de todo o estado. Além disso, possibilita a requisição de serviços pagos, como emissão de certidões.

Os registros de imóveis seguem a mesma idéia. A partir do Provimento nº 42/2012, a Associação dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo (Arisp) desenvolveu a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registros de Imóveis de São Paulo, viabilizando a prestação do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no estado.

A partir da implementação deste serviço, cidadãos e empresas têm acesso direto para protocolização de títulos, obtenção de certidões e outros serviços na internet, sem terem que recorrer a intermediários. A Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - que, aos moldes das demais centrais, reúne todos os Cartórios de Registros de Imóveis de São Paulo – transcende os limites das atividades registrais já que esbarra na atividade notarial, uma vez que não é possível a tramitação de registro eletrônico no registro de imóveis sem a produção de um título eletrônico na especialidade de notas (salvo exceções pontuais).

Livro resgata história da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo

Evento recebeu magistrados, convidados e imprensa



Ao final de 2013, ícones da magistratura paulista se reuniram para celebrar o lançamento da obra “História da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo”, organizado pelo atual presidente do Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini, e produzido em parceria com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (Imesp). A solenidade que lotou o salão do antigo Tribunal de Alçada Criminal, no 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, evidenciou a importância do livro que reúne, em 246 páginas, descrições das missões institucionais, dados biográficos dos ex-corregedores, depoimentos daqueles que comandaram a CGJ e de integrantes de suas equipes de juízes assessores, além fotografias.



O diretor-presidente da Imesp, Marcos Antonio Monteiro, tomou a palavra para agradecimentos. “Gostaria de dizer o quanto nos honra e nos envaidece ter podido participar desse projeto que registra a história da Corregedoria Geral do Estado”. Nalini ressaltou o resgate de valores suscitado pela obra. “Este encontro singelo, como todos aqueles que nós temos feito, é de profundo significado emotivo, memorialístico e histórico porque nós estamos resgatando nomes que não podem ficar es-

quecidos em um momento no qual os valores estão em declínio, em que o mundo inteiro – não é uma questão somente brasileira – está repensando o futuro da humanidade. Precisamos resgatar esses valores. Agradeço a todos aqueles que fizeram um trabalho operacional gigantesco para que este livro pudesse estar hoje sendo lançado e espero que este passe a integrar, não só a nossa biblioteca, mas a nossa memória afetiva”, encerra.

A magistratura paulista e convidados se reuniram para celebrar o lançamento da obra organizada pelo presidente do Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador José Renato Nalini

O livro de controle de depósito prévio e o momento de ocorrência do fato gerador do IRPF “Camê-Leão”

Antônio Herance Filho*

A partir da vigência do conteúdo normativo trazido pelo Provimento CNJ nº 34/2013, os responsáveis por unidades cujos serviços admitam o depósito prévio de emolumentos devem escriturar e manter o Livro de Controle de Depósito Prévio, obrigação instituída pelo artigo 2º do recém-editado ato administrativo pela Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, mas que notários e registradores do Estado de São Paulo, mormente os registradores imobiliários, já conhecem desde há muito tempo.

Nesse instrumento, de índole administrativa, que pertence ao acervo do Estado, devem ser escriturados os valores recebidos para a prática futura de atos, sendo indevido o seu lançamento no Diário Auxiliar (livro de que trata o artigo 1º do Provimento CNJ nº 34/2013), antes de sua conversão em emolumentos, o que ocorre com a prática do ato notarial ou de registro.

Nesse sentido, o § 7º, do artigo 6º do provimento em exame, verbis:

“§ 7º Não serão lançadas no Livro Diário Auxiliar as quantias recebidas em depósito para a prática futura de atos, referidas no art. 2º deste Provimento. Nas hipóteses em que admitido, o depósito prévio deverá ser escriturado somente em livro próprio, especialmente aberto para o controle das importâncias recebidas a esse título, até que seja convertido em pagamento dos emolumentos, ou devolvido, conforme o caso, ocasião em que a quantia convertida no pagamento de emolumentos será escriturada na forma prevista no § 1º deste artigo.” (Original sem destaques).

Com efeito, o valor que ainda não tenha adquirido o caráter de emolumentos notariais ou de registro, já que recebido em depósito para a prática futura, que não se sabe se ocorrerá, não pode ser apresentado, do ponto de vista administrativo, como receita, uma vez que poderá ser devolvido à parte interessada (depositante), de modo tal que, entre a data do recebimento e a de efetiva prática do ato, o valor depositado será escriturado no livro de Controle de Depósito Prévio e deste terá um entre dois destinos possíveis. Se o ato vier a ser praticado, sairá do livro de Controle de Depósito Prévio e seguirá para o Diário Auxiliar. Caso contrário, se o ato não puder ser praticado, por insuficiência documental ou por alguma razão jurídica que o impeça, o valor depositado será devolvido ao depositante, momento em que a devolução será informada (como saída), no livro de Controle de Depósito Prévio.



Do ponto de vista tributário, a sorte do valor recebido a título de depósito prévio é outra. Busca-se na legislação do imposto sobre a renda das pessoas físicas a previsão sobre o momento de ocorrência do fato gerador deste imposto de competência da União.

O art. 43 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.172, de 25.10.1966, estabelece que o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica da renda (assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos), ou de proventos de qualquer natureza (assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no conceito de renda).

Notadamente, o recebimento do depósito prévio não dá ensejo à ocorrência do fato gerador do IR. A uma, porque entre o momento do recebimento e o da prática do ato do respectivo ofício notarial ou de registro não há que se falar em aquisição da disponibilidade econômica e jurídica dos emolumentos, rendimentos tributáveis a teor do que dispõe o inciso I, do artigo 106 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3.000/99). A duas, porque o ato pode ser praticado por pessoa diversa daquela que recebera o valor do depósito, cabendo a quem pratica o ato a percepção dos emolumentos fixados por lei estadual e em nome deste deverá incidir o tributo.

É cediço que, não raramente, ocorrem substituições na chamada responsabilidade legal das serventias extrajudiciais, ora em decorrência da realização de concursos, ora pela incidência de uma das hipóteses de extinção da delegação previstas na Lei nº 8.935/94, de tal sorte que o valor depositado será considerado rendimento tributável do titular que chega se o ato for praticado após a sua assunção, e, bem por isso, não poderá já ter sido considerado rendimento tributável do titular que recebera o depósito, mas, que, por ocasião da prática do ato, já não mais era o titular daquela delegação, sendo impróprio considerá-lo sujeito passivo do imposto incidente sobre referida parcela.

Noutro dizer: o imposto incidirá sobre o valor dos emolumentos que surgem com a prática do ato e não com o recebimento do depósito prévio, este que emergirá do livro onde escriturado (artigo 2º do Provimento CNJ nº 34/2013), para ser devolvido à parte depositante ou para ser oferecido à tributação do imposto de competência da União, sujeitando-se passivamente a pessoa física de quem praticar o ato notarial ou de registro, que nem sempre será aquela a quem a parte interessada (depositante) efetivou o depósito, dito prévio.

Nada obstante, a Fazenda Pública, por meio do órgão

fazendário incumbido da competência fiscalizatória do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (a Receita Federal do Brasil), ignorando tudo quanto acima exposto, dispara, in verbis:

Titulares de cartórios de registro de imóveis - Os valores oriundos dos serviços notariais e de registro, a que se refere o artigo 236 da Constituição, auferidos pelos titulares, ainda que em condição provisória, são considerados rendimentos do trabalho não-assalariado, e devem ser oferecidos à tributação, mensalmente, por meio do Recolhimento Mensal Obrigatório (carnê-leão), podendo, para efeito de apuração da base de cálculo, serem deduzidas as despesas escrituradas em Livro Caixa (...) Dispositivos Legais: Artigos 45, IV; 75, 106, I; 150, §1º, II e §2º, IV, do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999, republicado em 17.06.1999; art. 21, III, da Instrução Normativa SRF nº 15, de 06.02.2001; artigo 1º, VI, da Instrução Normativa RFB nº 983, de 18.12.2009; e art. 11, X, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8.02.2010. (Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região Fiscal, Processo de Consulta nº 217/10) (Original sem destaques).

A ementa, acima reproduzida, confunde renda com depósito prévio, considerando, equivocadamente, rendimentos do trabalho não assalariado os valores que, antes da prática do ato que permite a cobrança de emolumentos, não são produto do capital, nem do trabalho, tampouco configuram acréscimo patrimonial, porque pertencem ainda ao depositante, ou porque poderá não ser o titular que os tiver recebido o sujeito passivo do imposto de competência da União.

Assim, em conclusão, a solução dada na consulta tributária, cuja íntegra da ementa foi acima estampada, reclama revisão pelo órgão (Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região Fiscal), uma vez que, data vênica, se encontra dissociada da técnica tributária e, sobretudo, da realidade do que ocorre no âmbito dos serviços extrajudiciais não oficializados.



***O autor é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e co-editor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo Serac.**

Peticionamento eletrônico é **tema de workshop para serventias extrajudiciais**

Evento reuniu titulares e substitutos dos cartórios da capital





No dia 11 de fevereiro, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) reuniu 260 tabeliães e oficiais das unidades extrajudiciais da cidade de São Paulo para um workshop sobre peticionamento eletrônico. A nova ferramenta desenvolvida dentro do sistema e-SAJ (utilizado pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo) possibilita às unidades extrajudiciais da capital encaminharem, por meio eletrônico, as manifestações em procedimentos que tramitam nas varas de Registros Públicos.

O Corregedor Geral da Justiça, desembargador Hamilton Elliot Akel, participou da abertura do evento, onde ressaltou que o sistema de peticionamento eletrônico no extrajudicial foi apresentado no final da gestão anterior e que, desde então, várias reuniões foram realizadas visando o seu aprimoramento. “O projeto é piloto e por enquanto abrange apenas a 1ª e 2ª varas de Registros Públicos de São Paulo. Quando o sistema se revelar suficientemente estável, será expandido para o restante da capital”, explicou.

Akel ainda ressaltou os benefícios advindos do novo sistema. “A ferramenta ajuda a reduzir o tempo de tramitação do processo e o uso de papel como suporte, o que é de interesse de todos – inclusive do planeta, que agradece”. O corregedor assegurou o seu empenho nessa causa e pediu a colaboração dos notários. Além disso, destacou a importância da colaboração dos servidores da CGJ/SP, da Secretaria de Primeira Instância (SPI) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para a concretização do projeto.

Além do corregedor, integraram a mesa de abertura do workshop o juiz assessor da Presidência do TJ/SP para assuntos de Tecnologia da Informação, Gustavo Santini Teodoro, e os juízes assessores da Corregedoria Gustavo

Henrique Bretas Marzagão, Gabriel Pires de Campos Sormani e Renata Mota Maciel Madeira Dezem. A juíza de Direito da 1ª vara de Registros Públicos, Tânia Mara Ahualli, a juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, Tatiana Magosso e a secretária de Tecnologia da Informação do TJ/SP, Rosely Padilha de Souza Castilho, também participaram do evento.

Ao longo do evento, uma explanação detalhada direcionou passo a passo as diversas fases que envolvem o manuseio do sistema de peticionamento eletrônico, que vai desde o cadastramento dos usuários até o envio da petição em formato digital. A Softplan – empresa que administra o novo sistema – dividiu a apresentação de forma a abordar os principais aspectos do sistema e-SAJ, expor o contexto do planejamento estratégico do Tribunal de Justiça e explicar os procedimentos de forma ilustrativa. Na segunda parte, os participantes puderam esclarecer dúvidas e dar sugestões. Por fim, o evento ganhou dinamismo já que foi possível o teste prático em computadores com os sistemas já instalados.

O Manual do Peticionamento Eletrônico está disponível para download no site do TJ/SP.



Ao longo do workshop, tabeliães e oficiais de registro aprenderam passo a passo as diversas fases que envolvem o manuseio do sistema de peticionamento eletrônico

“ O projeto é piloto e por enquanto abrange apenas a 1ª e 2ª varas de Registros Públicos de São Paulo. Quando o sistema se revelar suficientemente estável, será expandido para o restante da capital

Hamilton Elliot Akel

”

CNB/SP disponibiliza **Sistema de Gerenciamento de Arquivos**

Ferramenta capta dados de forma off-line e agrupa informações conforme a necessidade de cada portal, criando arquivos de envio a serem importados nos respectivos sistemas



Após a consolidação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), que interliga mais de 9 mil serventias extrajudiciais brasileiras, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) disponibiliza mais uma plataforma de centralização de dados: o Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA).

Considerando a necessidade dos notários prestarem informações para os portais Censec, Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) e Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz/SP), o SGA foi desenvolvido para gerenciar arquivos das centrais de informações em um único sistema. O dispositivo – que pode ser instalado gratuitamente nos cartórios – realiza captação off-line de todos os dados necessários de forma a agrupá-los conforme a necessidade de cada portal.

Ao optar pela utilização do SGA, o cartório deixará de despender um grande esforço para envio de informações já que um único cadastro é o suficiente para que a informação fique disponível para posteriores envios. “Em muitas situações, a mesma informação precisa ser digitada várias vezes. Muitos cartórios, principalmente aqueles que não possuem sistema informatizado para gerir os atos praticados, sofrem com isso”, explica o gerente executivo do CNB/SP, Rodrigo Villalobos. A redução da margem de erros é decorrente dessa nova facilidade. “Digitando somente uma vez, há tempo de corrigir. Agora, se você tem que redigitar tudo, para cada órgão, aumenta a propensão ao deslize”.

O cadastro dos dados no sistema possibilita a criação de arquivos que ficam armazenados no computador, sendo possível selecioná-los no momento oportuno para upload. A conexão com a internet é somente exigida quando o cartório quer enviar o arquivo gerado pelo SGA para sua respectiva central. Segundo Villalobos, esse fator é um diferencial uma vez que nem todos os cartórios dispõem de infra-estrutura adequada e acabam perdendo todo o trabalho no caso de eventuais quedas

“ Em muitas situações, a mesma informação precisa ser digitada várias vezes. Muitos cartórios sofrem com isso

Rodrigo Villalobos

”



Nós criamos um programa que atendesse aos interesses de boa parte dos tabelionatos que não estão completamente informatizados. Damos início à fase de desenvolvimento, de testes, e agora ele está sendo disponibilizado para os associados

Beatriz Furlan



de conexão, vendo-se obrigados a reiniciarem todo o processo. “O sistema possibilitará também ao cartório uma facilidade no controle das informações já cadastradas e enviadas para as centrais”, acrescenta.

Ponto de partida

O Sistema de Gerenciamento de Arquivos (SGA) foi idealizado pela diretora do CNB/SP Maria Beatriz Lima Furlan, em 2012, quando era presidente do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) da entidade. A comissão acompanhou todos os assuntos referentes à tecnologia de informação, telecomunicações, sistemas de informação e certificação digital.

O comitê percebeu a dificuldade que havia em torno da prestação de informações aos órgãos. “Havia um enorme trabalho de redigitar dados, o que levava tempo e representava alto custo. Então nós criamos um programa que atendesse aos interesses de boa parte dos tabelionatos que não estão completamente informatizados. Damos início à fase

de desenvolvimento, de testes, e agora ele está sendo disponibilizado para os associados. Com certeza vão ser necessários ajustes, que serão feitos com o tempo, como qualquer novidade”, declarou a diretora.

Na mesma época, foi criado o software Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), que permite rápida consulta e controle dos documentos digitais armazenados pelos cartórios. Beatriz Furlan ressalta a importância da criação conjunta desses dois sistemas. “A certidão do registro de imóveis já chega em formato digital e temos que arquivar nesse formato porque senão perde o valor de original. Desenvolvemos esse outro programa pois no futuro, por exemplo, todas as escrituras relacionadas à Declaração sobre Operações Imobiliárias informadas pelo tabelião à Receita Federal podem ser feita através do SGA”.

Paralelamente à questão ambiental, a questão física também motivou o desenvolvimento do GED. “Não só vamos deixar de imprimir documentos, como vamos ter um melhor apro-

“ O sistema possibilitará também ao cartório uma facilidade no controle das informações já cadastradas e enviadas para as centrais

Rodrigo Villalobos

”

veitamento de espaço nos cartórios. O GED foi disponibilizado há três meses e agora o SGA também está sendo”, comemora.

De acordo com a diretora do CNB/SP, a tendência é que a iniciativa ultrapasse os limites do estado de São Paulo, atingindo as demais regiões do país com o apoio do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF).

Importante!

- A opção que possibilita realizar a geração de arquivo para o sistema da Arisp se encontra desabilitada pois o sistema da entidade está em desenvolvimento. Após a finalização do desenvolvimento do sistema da Arisp, o layout desses dados será corrigido e uma nova versão do SGA será disponibilizada através de um comunicado.
- A geração de arquivo para a Sefaz/SP está em conformidade com o layout da Sefaz do estado de São Paulo. Portanto, não poderá ser utilizada pelos cartórios dos demais estados.
- O uso do SGA não é obrigatório. A ferramenta é útil principalmente para os cartórios que não estão completamente informatizados e que, periodicamente, têm que digitar dados na Censec, DOI e Sefaz/SP.
- Para realizar o download do SGA, acessar o site https://www.dropbox.com/s/5ellb32z5n7u328/CNB_SGA_INSTALLER.rar e para visualizar o manual completo de instalação, http://www.cnb.org.br/arquivos/Imagem/Manual_Instalacao_SGA%20V_2.pdf
- A equipe de suporte do SGA é a mesma da Censec. Em caso de dúvidas, entrar em contato com censec@notariado.org.br ou ligar para (11) 3122-6277.

Guia para utilização do SGA

- 1** Instale o SGA no computador conforme o Manual de Instalação;
- 2** Realize o login no SGA através do usuário padrão que está informado no Manual de Instalação;
- 3** Se desejar criar outros usuários, será necessário cadastrar os perfis de acesso – o que pode ser feito por meio do menu Configurações -> Controle de Acesso. Posteriormente, cadastrar esses usuários pelo menu: Configurações -> Usuários;
- 4** Cadastre atos das centrais CEP, RCTO, CESDI, Sefaz e DOI através do menu: Cadastro de Atos -> botão “Novo”;
- 5** Os cartórios que já possuem sistemas informatizados devem importar os atos cadastrados nesse sistema através de um arquivo .XML, com o layout disponibilizado no Manual de Utilização do sistema SGA. Para realizar a importação do arquivo, acesse o menu: Importar XML;
- 6** Consulte os atos cadastrados através do menu: Cadastro de Atos -> botão “Filtrar”;
- 7** Gere arquivos para posterior upload selecionando a central desejada (Censec, Sefaz e DOI) através do menu: Gerar Arquivo;
- 8** Se desejar visualizar o histórico de atividades executadas por cada usuário, acesse o menu: Configurações -> Log do Sistema;
- 9** Para acessar o manual completo de utilização do SGA, utilize o menu: Ajuda -> Manual do Sistema. (opcional).

CNB/SP disponibiliza vídeo-aula sobre **cartas de sentença**

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a emissão das cartas de sentença pelas serventias extrajudiciais, disponibilizou no site da entidade um vídeo-aula coordenado pela 17ª Tabeliã da Capital, Jussara Citroni Modaneze. No vídeo, ela demonstra de forma didática o passo a passo do procedimento que poderá ser seguido pelos cartórios ao se recepcionar um processo judicial para emissão de cartas de sentença.

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo autorizou a distribuição dos cartazes sobre o tema elaborados pelo CNB/SP em todos os fóruns do Estado de São Paulo. O material foi encaminhado e está disponível para os associados.



**TABELIÃES DE NOTAS
PODEM EXTRAIR
CARTAS DE SENTENÇA**

Provimento nº 31/2013 da Corregedoria
Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Agora o advogado conta com uma nova alternativa para facilitar a extração das cartas de sentença dos processos judiciais. Os cartórios de notas já podem extrair, com celeridade e segurança jurídica, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação e os mandados de registro, de averbação e de habilitação, tudo no prazo máximo de 5 dias.

**FAÇA CARGA DOS AUTOS E CONSULTE SEMPRE
UM TABELIÃO DE NOTAS DE SUA CONFIANÇA!**

Localize o cartório mais próximo como este:

Bradesco Net Empresa.

**O Internet Banking
da sua empresa.
Acesso fácil aonde
quer que você vá.**

- Funciona em diversos navegadores, como Safari, Google Chrome e Internet Explorer.
- Aplicativo para consulta e autorização de transações via smartphone.
- Tarifas flexíveis.
- Antecipação de Recebíveis (cheques, duplicatas e cartões de crédito).
- Emissão e envio on-line de boletos.

**Bradesco Net Empresa.
Menos cliques, muito mais soluções.
Fale com o seu Gerente.**

Central de Relacionamento com o Cliente
Pessoa Jurídica: 3003 1000 / 0800 202 1000
SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383
SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Ouvvidoria: 0800 727 9933
bradescopessoajuridica.com.br
@Bradesco facebook.com/Bradesco



CNB/SP lança **Revista de Direito Notarial** - RDN nº 5

Obra traz artigos de tabeliães, juizes, advogados, entre outros autores, dedicados ao tema notarial

O quinto volume da Revista de Direito Notarial, lançado em janeiro de 2014, reúne doutrinas nacionais e internacionais, reiterando seu propósito de servir como fonte segura para consulta dos estudiosos e operadores do Direito Notarial.

Redigido no ano em que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo publicou a reforma do tecido normativo para o extrajudicial – iniciativa que contou com a participação do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) –, a obra traz assuntos atuais desenvolvidos por autores dedicados ao tema notarial, com artigos como “A Qualificação Notarial”, de Vicente de Abreu Amadei; a “Participação do Notário no Procedimento de Dúvida”, de Olavo Pires de Carmargo Filho; “As Alterações das NSCGJ/SP e seus Reflexos na Aplicação da Lei 11.441/07”, de Jussara Citroni Modaneze, “Mandato em Causa Própria”, de Vitor Frederico Kumpel e Marcus Vinícius Kikunaga; entre outros.

O livro ainda conta com um comparativo entre o conjunto normativo inaugurado em 1989 e a recente sistematização e atualização do mesmo, elaborado pelo tabelião substituto do 26º Tabelionato de Notas de São Paulo, Felipe Leonardo Rodrigues. Além disso, a obra agrega o texto divulgado pela União Internacional do Notariado (Uinl) sobre a deontologia e as regras de organização do notariado, acrescido das conclusões dos estudos realizados no XXVII Congresso Internacional do Notariado, realizado na cidade de Lima (Peru) – ocasião em que foram debatidas questões relacionadas à prática diária notarial e sua crescente expansão mundial.

A RDN5 foi distribuída a todos os associados do CNB/SP e, havendo interesse, outros exemplares podem ser adquiridos nos pontos de venda divulgados no site oficial da entidade – www.cnbsp.org.br ou por meio do e-mail inscricoes@cnbsp.org.br.



O quinto volume reúne doutrinas nacionais e internacionais, reiterando seu propósito de servir como fonte segura para consulta dos estudiosos e operadores do Direito Notarial

CNB/SP recebe artigos para a **6ª edição da RDN**

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), prepara a 6ª edição da Revista de Direito Notarial (RDN6), e recebe sugestões de artigos até o dia 30 de abril de 2014. Os trabalhos serão selecionados pelo Conselho Editorial e necessitam ser inéditos. Os interessados devem encaminhar o material para o e-mail rdn@cnbsp.org.br, observando sempre as normas de publicação contidas no link <http://www.cnbsp.org.br/arquivos/imagem/RDN-Normas.pdf>.

Conselho Superior da Magistratura toma posse em solenidade

Noite de música celebra os 140 anos do Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo e a posse de seus dirigentes

Mais de mil e duzentos convidados lotaram a sala de concertos da Sala São Paulo no dia 3 de fevereiro para a posse solene do Conselho Superior da Magistratura (CSM). O evento, que também festejava os 140 anos do Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), foi marcado pela apresentação do maestro e pianista João Carlos Martins à frente da Orquestra Bachiana Filarmônica Sesi/SP.

Em coletiva de imprensa que precedeu a solenidade, o presidente do TJ/SP, desembargador José Renato Nalini, afirmou ser favorável à redução de instâncias e de possibilidades recursais, comentou a queda do número de decisões na primeira instância e relatou as suas intenções para a próxima gestão. “A população nunca se interessou diretamente pela Justiça. Ela sempre acreditou que fosse algo para iniciados, para magistrados, para promotores, para os profissionais do direito. Não, a Justiça é um serviço público, é custeada pelo povo. O povo é que tem que nos fornecer qual é o modelo de justiça que ele quer”, declara. “Estou investindo em produtividade. Um passo aparentemente singelo foi reduzir o volume de papel utilizado para as petições. Nós fizemos o Projeto Petição 10 – pela minha vontade teria sido Petição 5 – que é fazer com que as pretensões, as alegações, as sentenças, os acordos tenham no máximo 10 laudas. Isso parece pouco, mas vai nos ensinar a ser concisos e a analisar mais rapidamente as pretensões formuladas no primeiro grau de jurisdição”.

A comemoração teve início com o presidente do TJ/SP agradecendo as presenças do Corregedor Nacional de Justiça, ministro Francisco Falcão, e do ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Paulo Dias de Moura Ribeiro. Em discurso breve e bem humorado, ele discorreu sobre a alegria de fazer parte da história do maior Tribunal de Justiça do país. “Nestes 140 anos de existência do TJ/SP, o Conselho Superior da

Magistratura optou pela singeleza. Um lema que nos inspira é a economia de palavras, compensada por incremento de ação. O momento reclama singular protagonismo para encarar o epidêmico demandismo que assola todos os foros e todas as instâncias.”

Segundo Nalini, a adoção do viés cultural – inédita nesse tipo de evento – foi uma forma de fugir da rotina dos pronunciamentos. Entretanto, o presidente relembrou em tom sério o compromisso do Poder Judiciário com a população. “Quantos milhões de seres humanos estiveram a esperar respostas dos julgadores? Não pode existir outra reação do tribunal que não seja o empenho de cada um de nós para otimizar o enfrentamento desse desafio”, refletiu.

O governador Geraldo Alckmin também compareceu ao evento e em seu discurso equiparou o comando da estrutura do judiciário paulista ao comando de uma nação. “Este é um desafio restrito ao estadista, que é aquela pessoa que exerce liderança política com sabedoria, que resolve as complexidades e não as contempla, trabalhando para realizar o presente e programar o futuro. Pelos seus atributos dedicados já conhecidos à frente do Poder Judiciário paulista, o presidente José Renato Nalini atuará como estadista, conduzindo o TJ/SP de forma serena, inteligente e progressista”, declarou Alckmin.

Antes da apresentação musical, os desembargadores integrantes do CSM no biênio 2014/2015 assinaram o livro de posse: José Renato Nalini (presidente), Eros Piceli (vice-presidente), Hamilton Elliot Akel (Corregedor Geral da Justiça), José Gaspar Gonzaga Franceschini (decano), Artur Marques da Silva Filho (presidente da Seção de Direito Privado), Ricardo Mair Anafe (presidente da Seção de Direito Público) e Geraldo Francisco Pinheiro Franco (presidente da Seção de Direito Criminal).

O concerto de João Carlos Martins emocionou o público com um repertório que contou com músicas de Mascagni, Haydn, Beethoven, Mozart, Piazzolla e Morricone. O maestro finalizou a noite dirigindo “ao amigo Nalini uma homenagem tipicamente paulistana”: Trem das Onze, de Adoniran Barbosa – cantada a plenos pulmões pelo público presente.





O Conselho Superior da Magistratura reuniu na Sala São Paulo mais de mil e duzentos convidados em noite regida pelo maestro e pianista João Carlos Martins

Conheça o novo Corregedor Geral da Justiça: Hamilton Elliot Akel

O novo Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Hamilton Elliot Akel, atua há mais de 40 anos na magistratura, é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da USP e mestre em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela USP. Em entrevista exclusiva para o *Jornal do Notário*, Akel fala sobre suas motivações para exercer o novo cargo, discorre sobre os desafios que enfrentará como corregedor e avalia a atuação das serventias notariais no estado de São Paulo. “Sei que devo de várias formas motivar todos os servidores, do judicial e do extrajudicial, para que prestem o melhor atendimento possível”, afirma. “Uma das funções mais importantes dos notários é preservar a segurança jurídica dos atos e negócios jurídicos a que dão vida”. Leia na íntegra abaixo.

Jornal do Notário: *O senhor poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória profissional? Quais foram os momentos mais marcante de sua carreira?*

Hamilton Elliot Akel: Formado pela Faculdade de Direito da USP (turma de 1968), ingressei em 1970 no Ministério Público de São Paulo, onde permaneci até ingressar na magistratura, em 1973. Fui juiz substituto em Bauru e demais comarcas da circunscrição, assumindo a titularidade na comarca de Guairá (então de primeira entrância e elevada a segunda). Auxiliar da

Capital desde início de 1978, com exercício na 6ª Vara Cível da Capital – Foro Central, nessa mesma Vara assumi a titularidade. Promovido ao 1º Tribunal de Alçada Civil em 1988, ali permaneci até 2009, quando fui promovido ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça integrando, desde então, a 1ª Câmara de Direito Privado e depois, cumulativamente, a Câmara Reservada à Falência e Recuperação Judicial. Integro, como membro nato, o Órgão Especial. Vários foram os momentos marcantes nesses 44 anos de minha carreira: o ingresso no Ministério Público e, depois, na Magistratura, o período de substituição, a primeira titularidade, a chegada à Capital, o convívio com brilhantes magistrados, a promoção ao 1º Tribunal de Alçada Civil e, posteriormente, ao Tribunal de Justiça, a atuação em várias comissões de extrema importância, e finalmente a eleição para o cargo de Corregedor Geral da Justiça.

Jornal do Notário: *O que o motivou a se candidatar ao cargo de Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo?*

Hamilton Elliot Akel: Evidente que ninguém é candidato apenas de si mesmo. Já me havia candidatado ao mesmo cargo no biênio anterior, tendo o pleito sido vencido pelo desembargador José Renato Nalini, que hoje é nosso Presidente e que teve magnífica gestão frente à Corregedoria. Incentivado por colegas de todas as Seções do Tribunal, que em minha pessoa viam reunidas as características do corregedor, coloquei novamente meu nome à disposição dos meus pares, que o sufragaram, elegendo-me em primeiro turno (como, aliás, os demais eleitos). Moveu-me, mais uma vez, o desejo de servir não só ao Judiciário de São Paulo, mas também aos cidadãos que a ele se dirigem, esperando tratamento rápido e adequado para seus conflitos.



Jornal do Notário: Quais os maiores desafios que o senhor acredita que enfrentará como Corregedor Geral?

Hamilton Elliot Akel: As dificuldades que seriam e serão enfrentadas eu já as conhecia quando apresentei minha candidatura. Sei que devo de várias formas motivar todos os servidores, do judicial e do extrajudicial, para que prestem o melhor atendimento possível. De todos se exige dedicação e comprometimento, que às vezes pode faltar. Em favor de todos exige-se respeito, que muitas vezes não é observada. A Corregedoria tem como missão primeira a orientação e é esse aspecto da função de corregedor que pretendo ver ressaltado.

Jornal do Notário: Quais assuntos o senhor considera prioridade para a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo?

Hamilton Elliot Akel: No âmbito judicial, a dinamização dos processos, com encurtamento das pautas de audiências e aperfeiçoamento dos trabalhos cartorários, com a implantação de métodos que vêm se revelando eficientes. Apoio irrestrito aos métodos não adversariais de solução de conflitos. Disseminação do projeto “Petição 10 – Sentença 10”. Lançamento, nos próximos dias, do projeto “Justiça Cordial”. Intensificação dos mutirões nas varas de execução criminal. No extrajudicial, conclusão da atualização das normas da CGJ e incentivo à centralização de dados.

Jornal do Notário: O notariado do tipo latino está presente em mais de 80 países do mundo. Como o senhor avalia a atuação das serventias notariais no estado de São Paulo?

Hamilton Elliot Akel: As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça dizem que o Tabelião de Notas, enquanto profissional do direito dotado de fé pública, exerce a atividade que lhe foi delegada por meio de concurso público com a finalidade de garantir a eficácia da lei, a segurança jurídica e a prevenção de litígios. Atua, portanto, como assessor jurídico das partes, orientando-se pelos princípios de direito, pela prudência e pelo acautelamento.

Trata-se de importante atividade jurídica, com grande carga de responsabilidade, na medida em que ao notário cabe formalizar juridicamente a vontade das partes, intervir nos negócios jurídicos a que as partes queiram dar forma legal e autenticar fatos.

É essencial, assim, que a atividade seja

desenvolvida em prol do interesse público por pessoas capacitadas e vocacionadas.

Jornal do Notário: A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) tem sido um importante instrumento de combate à fraude e lavagem de dinheiro. O senhor acredita que os notários podem avançar ainda mais em relação a tais questões?

Hamilton Elliot Akel: Uma das funções mais importantes dos notários é preservar a segurança jurídica dos atos e negócios jurídicos a que dão vida. Trata-se de dever inerente à atividade notarial, independentemente da forma pela qual ela se exterioriza, isto é, em suporte papel ou por meio eletrônico.

As centrais de serviços eletrônicos, nas diversas especialidades das serventias extrajudiciais, são mecanismos voltados a propiciar mais segurança, rapidez e eficiência aos usuários dos serviços notariais e de registro.

Hoje, além da Censec, já foram instaladas a Central Registradores de Imóveis, a Central de Informações do Registro Civil (CRC), a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto de Títulos (Cenprot). Há estudo em andamento para implementação da Central eletrônica para as demais especialidades.

A Corregedoria Geral da Justiça, ciente da importância dessa nova forma de prestação de serviço ao público e ao Poder Público, empregará todos os esforços para aprimorar as Centrais eletrônicas, e conta com o conhecimento dos notários e registradores para seguir em frente.

Jornal do Notário: Como avalia a participação dos notários na migração dos documentos para o meio digital?

Hamilton Elliot Akel: Os notários e os registradores, por meio das respectivas entidades de classe, têm contribuído bastante com o desenvolvimento dos mecanismos de migração dos documentos para o meio digital.

São constantes as reuniões e os projetos em conjunto com a Corregedoria, e os frutos desse trabalho podem ser vistos, notadamente, nas centrais eletrônicas, podendo-se citar “e-protocolo”, instrumento que permite ao registro de imóveis recepcionar escrituras públicas e instrumentos particulares por meio exclusivamente eletrônico.

“

A Corregedoria Geral da Justiça, ciente da importância dessa nova forma de prestação de serviço ao público e ao Poder Público, empregará todos os esforços para aprimorar as Centrais eletrônicas, e conta com o conhecimento dos notários e registradores para seguir em frente

Hamilton Elliot Akel

”

AGENDE-SE

março/abril

Encontram-se abertos editais de concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro em diversos estados do Brasil: Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo. As inscrições estarão abertas até o mês de março.

Distrito Federal:
Inscrições: até 24/02/2014
1ª fase 04/05/2014

São Paulo:
Inscrições até 07/03/2014
Provas a definir

Mato Grosso do Sul:
Inscrições até 14/02/2014
1ª fase 30/03/2014

Minas Gerais:
Inscrições até 09/04/2014
1ª fase: 24 e 25/05/2014

Em andamento: Mato Grosso, Bahia, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Espírito Santo, Rio Grande do Sul.

24/02/2014

Assembleia Geral Ordinária
(Aprovação de Contas)
Local: auditório do CNB/SP (10h00)

24/02/2014

Ciclo de Estudos de Direito Notarial
Tema:
Aspectos societários e a qualificação notarial
Palestrante: Marcelo Fortes Barbosa Filho
Local: auditório do CNB/SP (às 19h30)



17/03/2014

Reunião de associados
(eleição de diretoria)
Local: auditório do CNB/SP

17/03/2014

Ciclo de Estudos de Direito Notarial
Tema:
O cumprimento do testamento pelo Tabelião de Notas
Palestrante: Francisco Eduardo Loureiro
Local: auditório do CNB/SP (às 19h30)

22/03/2014

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: São José dos Campos

05/04/2014

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia
Local: Campinas

12/04/2014

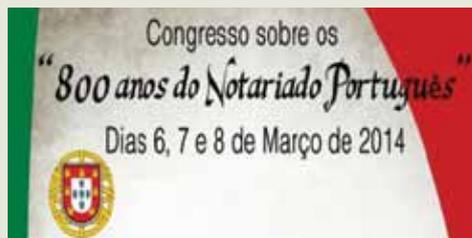
Curso de Autenticação e Firmas
Local: Franca

14/04/2014

Reunião de associados
Local: auditório do CNB/SP

6/3 a 8/3/2014

Congresso Internacional do Notariado Português
Local: Lisboa



14/5 a 16/5/2014

XIX Congresso Notarial Brasileiro
Local: Salvador



Café com Jurisprudência dá início ao seu **8º Ciclo de Debates**

Organizado pela Escola Paulista da Magistratura (EPM), o Café com Jurisprudência retoma as suas atividades no dia 21 de fevereiro de 2014, quando tem início a sua 8ª edição. Sob a coordenação da doutora Tânia Mara Ahualli, doutor Ricardo Henry Marques Dip, doutor Luís Paulo Allende Ribeiro e do doutor Josué Modesto Passos, serão realizados sete

encontros ao total até o dia 6 de junho, sempre às sextas-feiras, no primeiro andar da sede da Escola.

Entre os diversos temas que serão abordados, destacam-se os intitulados “União estável e sua repercussão nas Notas e nos Registros”, que conta com a presença do oficial de registro de imóveis e registro civil, Daniel Lago Rodrigues; “No-

vos instrumentos da Regularização Fundiária”, com o juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP, Josué Modesto Passos; e “Paternidade socioafetiva”, que terá como palestrante a juíza de direito do TJ/SP, Tânia Mara Ahualli.

Ao todo são oferecidas 60 vagas para notários, registradores, magistrados, membros do Ministério Público, advogados, funcionários do Poder Judiciário, justiça militar e serventias extrajudiciais. Será considerado aprovado o aluno que, ao final, registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).



Dia 21.02.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

Títulos Notariais e Modos de Aquisição da Propriedade Imobiliária

Palestrante

Dr. Luís Paulo Aliende Ribeiro
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dia 07.03.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

Paternidade Socioafetiva

Palestrante

Dra. Tânia Mara Ahualli
Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dia 21.03.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

União estável e sua repercussão nas Notas e nos Registros

Palestrante

Dr. Daniel Lago Rodrigues
Oficial de Registro de Imóveis e Registro Civil

Dia 11.04.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

Novos instrumentos da Regularização Fundiária

Palestrante

Dr. Josué Modesto Passos
Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dia 09.05.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

Sociedades simples e empresárias – competência registral

Palestrante

Dr. Marcelo Manhães
Advogado

Dia 23.05.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

RTD – Registro facultativo e publicidade registral

Palestrante

Dr. Francisco Antonio Bianco Neto
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dia 06.06.2014 – sexta-feira

Horário: 10h30 às 12h30

Emolumentos e gratuidade

Palestrante

Dr. Fábio Ribeiro dos Santos
Tabelião do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CNB/SP abre inscrições para a **5ª edição da Escola de Escreventes**

Aulas começam no dia 15 de março no auditório do CNB/SP

Estão abertas as inscrições para a 5ª edição da Escola de Escreventes do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP). A Escola, que já formou mais de 230 alunos ao longo de quatro edições, entra em seu terceiro ano cumprindo o objetivo de capacitar prepostos de serventias notariais para exercerem a função de escreventes. Para o primeiro semestre de 2014 serão oferecidas 63 vagas presenciais. Confira abaixo o programa completo das aulas e os professores que abordarão temas relevantes do dia a dia notarial.



Ficha Técnica

Período:
15 de março a 05 de julho 2014

Horário:
Sábados, das 9h às 18h

Local: Auditório do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) – Rua Bela Cintra, 746 - 11º Andar – Consolação/SP

Investimento:
associados CNB/SP: R\$ 700,00

Requisitos: o aluno deverá ser bacharelando (a partir do 3º semestre) ou bacharel em Direito e deverá enviar para o e-mail: inscricoes@cnbsp.org.br os seguintes documentos: (a) Documento de Identidade; (b) CPF; (c) Carteira de Trabalho (página da foto/qualificação/contrato de trabalho – página que comprove a função de auxiliar ou escrevente; ou portaria de nomeação para a função – no caso de funcionário estatutário); (d) Documento que comprove a escolaridade.



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

Programa provisório (sujeito a alterações)

Aula 01	15/03/2014	Dr. Ubiratan Pereira Guimarães	das 09h às 13h	O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. A função pública notarial e de registro. A delegação pelo Poder Público. O exercício em caráter privado. Regulação e fiscalização. O ingresso na atividade. Serventias em espécie. ASPECTOS RELEVANTES DA LEI Nº 8.935/94. Responsabilidade do Tabelião e de seus prepostos. Incompatibilidades e impedimentos. Direitos e deveres dos notários e registradores. Infrações disciplinares. Os deveres dos prepostos.
Aula 02		Dr. Daniel Lago	das 14h às 18h	A QUALIFICAÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA.
Aula 03	22/03/2014	Dra. Tatiana Lyra Umada	das 09h às 13h	PRINCÍPIOS DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL.
Aula 04		A confirmar	das 14h às 18h	
Aula 05	05/04/2014	Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves	das 09h às 13h	MÓDULO PRÁTICO: COMPRA E VENDA.
Aula 06		Dra. Luciana Arruda	das 14h às 18h	MÓDULO PRÁTICO: DOAÇÃO, USUFRUTO E CLÁUSULAS.
Aula 07	12/04/2014	Dr. Felipe Leonardo	das 09h às 13h	ATA NOTARIAL. História, Conceito, Objeto. Ata Notarial e documento eletrônico. Diferença entre Escritura Pública e Ata Notarial. Modalidades de Ata Notarial. Limites da Ata Notarial.
Aula 08		Dr. Felipe Leonardo	das 14h às 18h	MÓDULO PRÁTICO: ATA NOTARIAL.
Aula 09	26/04/2014	Dr. Daniel Paes de Almeida	das 09h às 13h	A LEI 11.441/2007: SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO. Disposições específicas e práticas.
Aula 10		Dr. Daniel Paes de Almeida	das 14h às 18h	PROCURAÇÃO PÚBLICA. Conceito de Mandato e Procuração. Espécies de Mandato. Obrigações do Mandante e do Mandatário. Substabelecimento. Formas de Extinção do Mandato. Ineficácia do Mandato. Procuração em Causa Própria.
Aula 11	10/05/2014	Dr. Luiz Gabriel Costa Passos	das 09h às 13h	GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA
Aula 12		Dr. Luiz Gabriel Costa Passos	das 14h às 18h	GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA
Aula 13	17/05/2014	A confirmar	das 09h às 13h	MÓDULO PRÁTICO: PERMUTA, DAÇÃO EM PAGAMENTO, CONFISSÃO DE DÍVIDA.
Aula 14		Dr. Antonio Cé Neto	das 14h às 18h	RECONHECIMENTO DE FIRMA E AUTENTICAÇÃO
Aula 15	25/05/2014	Dra. Jussara Modaneze	das 09h às 13h	ESCRITURA PÚBLICA I. Conceito. Requisitos. Obrigatoriedade de escritura pública. Identidade e capacidade. Pessoas jurídicas. Representação. Outorga uxória. Manifestação de vontade.
Aula 16		Dra. Jussara Modaneze	das 14h às 18h	ESCRITURA PÚBLICA II. Exigências legais e fiscais. Recolhimento de impostos (ITBI e ITCMD). Certidões fiscais e previdenciárias. DOI. Retificação de Escrituras Públicas.
Aula 17	31/05/2014	Dr. Christiano Cassettari	das 09h às 13h	FUNDAMENTOS DO DIREITO DE FAMÍLIA.
Aula 18		Dr. Christiano Cassettari	das 14h às 18h	FUNDAMENTOS DO DIREITO DAS SUCESSÕES.
Aula 19	07/06/2014	Dr. Carlos Fernando Brasil Chaves	das 09h às 13h	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E HIPOTECA: Repercussão na Prática Notarial
Aula 20		Dr. Altair de Almeida Corrêa	das 14h às 18h	IMÓVEIS RURAIS. Peculiaridades. Georreferenciamento. Aquisição de imóvel rural por estrangeiro.
Aula 21	14/06/2014	Dra. Jussara Modaneze	das 09h às 13h	TESTAMENTO PÚBLICO. Noção introdutória. História, conceito e objeto do testamento público. Capacidade testamentária. Requisitos e formalidades. TESTAMENTO CERRADO.
Aula 22		Dra. Patrícia Mello	das 14h às 18h	MÓDULO PRÁTICO: UNIÃO ESTÁVEL, HOMOAFETIVA E PACTO ANTENUPCIAL e Declaratória.
Aula 23	28/06/2014	Dra. Jussara Modaneze	das 09h às 13h	A LEI 11.441/2007: INVENTÁRIO. Disposições específicas.
Aula 24		Dra. Jussara Modaneze	das 14h às 18h	MÓDULO PRÁTICO: INVENTÁRIO.
Aula 25	05/07/2014	ENCERRAMENTO E PROVA	das 09h às 13h	PROVA

Decisões em destaque

STJ: Direito Civil e Processual Civil – Renúncia à herança – Requisitos formais – Mandato – Transmissão de poderes – 1. – O ato de renúncia à herança deve constar expressamente de instrumento público ou de termo nos autos, sob pena de invalidade – Daí se segue que a constituição de mandatário para a renúncia à herança deve obedecer à mesma forma, não tendo a validade a outorga por instrumento particular.

2. – Recurso Especial provido.

Íntegra do v. acórdão:

Acórdão: Recurso Especial n. 1.236.671 – SP.

Relator: Min. Massami Uyeda.

Data da decisão: 09.10.2012.

Recurso especial nº 1.236.671 – SP (2011/0022736-7)

Relator: ministro Massami Uyeda

Recorrente: Danilo Piedade do Amaral e outro

Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano e outro(s)

Recorrido: Accácio Piedade do Amaral – espólio

Advogado: Marcelo Rosenthal e outro(s)

Repr. por: Evandro Piedade do Amaral

Advogado: Marcelo Rosenthal e outro(s)

Ementa: Direito Civil e Processual Civil. Renúncia à herança. Requisitos formais. Mandato. Transmissão de poderes. 1.- O ato de renúncia à herança deve constar expressamente de instrumento público ou de termo nos autos, sob pena de invalidade. Daí se segue que a constituição de mandatário para a renúncia à herança deve obedecer à mesma forma, não tendo a validade a outorga por instrumento particular.

2.- Recurso Especial provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, prosseguindo no julgamento, após o voto vista do Sr. Ministro Sidnei Beneti, divergindo do voto do Sr. Ministro Relator, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria, dar provimento ao recurso especial. Vencido o Sr. Ministro Relator Massami Uyeda. Votaram com o Sr. Ministro Sidnei Beneti os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva e Nancy Andrighi. Lavrará o acórdão o Sr. Ministro Sidnei Beneti.

Brasília, 09 de outubro de 2012 (Data do Julgamento)

TJ/SP: Mandado de segurança – Impetração contra ato do Oficial de Registro de Imóveis e de Pessoas Jurídicas – Exigência, para registro de escritura de imóvel, de certidões negativas do INSS, FGTS e SRF – Admissibilidade – Inexistência de qualquer ilegalidade do impetrado, cuja exigência encontra amparo legal – Observação do disposto no art. 47, I, b, da Lei nº 8.212/91, na ocasião do registro da escritura – Hipótese, ademais, em que o entendimento do Oficial, além de atender à legislação vigente, está de acordo com as decisões proferidas pela Corregedoria Geral da Justiça sobre o tema – Afronta a direito líquido e certo não caracterizada – Manutenção da sentença que denegou a segurança – Recurso desprovido. (Cravinhos – 1ª Câmara de Direito Privado – Rel. Des. Elliot Akel – DJ 20.01.2014)

Processo: Apelação Cível nº 0006714-61.2007.8.26.0153

Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Mandado de segurança – Pedido de registro de escritura de compra e venda de imóvel – Exigência de apresentação de certidão negativa de tributos federais – Lei nº 8.212/91, artigo 47 – Admissibilidade – Segurança denegada – Recurso não provido. (São Sebastião – 6ª Câmara de Direito Público – Rel. Des. Reinaldo Miluzzi – DJ 18.07.2011)

Processo: Apelação Cível nº 0006488-44.2009.8.26.0587

Fonte: www.tjsp.jus.br

TJ/SP: Declaratória de inexigibilidade de tributo cumulada com repetição de indébito – Sentença de procedência – Apelação – ITBI – O fato gerador do tributo é a transferência da propriedade do bem imóvel com o registro do instrumento do registro de imóveis – Não incidência sobre a mera lavratura de escritura pública, em tabelionato, da cessão de direitos possessórios – Recurso de apelação improvido.

Processo: Apelação nº 0000037-32.2011.8.26.0587

Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Registro de imóveis – Dúvida – Segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) – Dúvida improcedente (= afastada a exigência do ofício de registro de imóveis).

Processo nº 0065599-23.2013.8.26.0100

Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Dúvida julgada procedente – Negativa de registro de Escritura de Venda e Compra outorgada pela Municipalidade – Diversidade de confrontantes – Necessidade de licitação – Recurso não provido.

Processo: Apelação nº 0053639-23.2012.8.26.0224

Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Entrega de cheque de terceiro para pagamento de emolumentos – Posterior devolução pela unidade – Saque de cheque em favor do emitente das cédulas e não do apresentante – Ausência de ilícito administrativo – Procedimento correto em razão de fundada dúvida quanto a titularidade do crédito em relação ao apresentante – Necessidade de regularização da situação pelo titular da serventia com a extinção de sua obrigação – Recurso não provido com determinação.

Processo CG nº 2011/82026
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida pretensão de se registrar escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários referentes a um imóvel partilha do imóvel já homologada e registrada não há mais que se falar em direitos hereditários, mas sim de direitos reais escritura de cessão pode ser recepcionada como compra e venda precedentes desta Vara muito embora o título possa ser registrado como venda e compra, ainda há exigências a serem cumpridas (recolhimento do ITBI e apresentação da DOI), razão pela qual o título não pode, da forma como apresentado, ingressar em fôlio real dúvida procedente.

Processo nº 0068806-30.2013.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Fusão, incorporação e cisão de sociedades empresárias – Ato de averbação, não caracterizando transferência patrimonial direta – Dispensa das certidões negativas de débitos previdenciária e fiscal, uma vez que são arquivadas na Junta Comercial – O ITBI somente é exigível nos casos em que a sociedade atue preponderantemente no mercado imobiliário, sendo dispensada nas demais hipóteses – Desnecessidade de descrição completa e integral do imóvel, salvo nos casos de cisão, bastando que se encontre individualizado com indicação do número de matrículas ou transcrição – Caráter normativo.

Processo nº 000.04.049033-5
Fonte: www.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Dúvida – Instrumento particular de compromisso de venda e compra eivado de irregularidades – Pluralidade de promitentes vendedores – Necessidade de outorga uxória, muito embora parte ideal do imóvel seja de propriedade exclusiva de um dos promitentes vendedores, casado sob regime da comunhão parcial de bens (inteligência dos arts. 1.642,II; 1.647 e 1.668, I, CC/2002) – Necessidade de alvará judicial que autorize o espólio a prometer sua fração ideal à venda – CND do INSS da promitente compradora: reconhecida sua inexigibilidade pelo registrador – Necessidade de procuração com poderes específicos aos promitentes vendedores que assinaram em nome de outros promitentes vendedores – Dúvida procedente.

Processo nº 0066698-28.2013.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CGJ/SP: Registro de imóveis – Pedido de retificação – Registro que reflete aquilo que consta da escritura pública – Compromisso de compra e venda que não foi registrado, o que impede o registro da cessão – Valor da transação que corresponde ao apontado no título – Inexistência de erro registrário – Necessidade de nova manifestação das partes, em re-ratificação da escritura – Recurso não provido.

Processo CG nº 2011/68548
Fonte: www.extrajudicial.tjsp.jus.br

1ª VRP/SP: Escritura de permuta em que se gravam as partes permutadas com cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade – a permuta é negócio jurídico oneroso que não permite a imposição de cláusulas restritivas de domínio – tampouco se podem restringir bens próprios – dúvida procedente.

Processo nº 0051661-58.2013.8.26.0100
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de Imóveis – Escritura pública de doação declarada incompleta pelo notário que lavrou o ato, por falta de assinatura de dois donatários – Aceitação presumida, em tese, viável, conforme a lei civil; mas, no caso, não admissível diante do teor das declarações constantes no corpo da escritura, que indicavam a necessidade de aceitação expressa de todos donatários – Recurso conhecido e desprovido.

Processo: Apelação Cível nº 669-6/4
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de sobrepartilha, cessão de direitos de meação e hereditários com adjudicação de bens – Princípio registral da continuidade – Ofensa inexistente – Sub-rogação do cessionário na posição jurídica dos cedentes – Ocorrência antes da partilha do acervo remanescente – Juízo de desqualificação afastado – Dúvida procedente – Recurso provido.

Processo: Apelação nº 0016919-74.2012.8.26.0477
Fonte: www.tjsp.jus.br

CSM/SP: Registro de imóveis – Escritura de reversão de doação – Divergência entre a denominação do sindicato que consta como proprietário no registro e a do que figura como doador – Modificações apostiladas na carta sindical antes da Constituição de 1988 – Averbação obstativa do registro do título autorizada – Alteração também respaldada por título notarial – Ofensa ao princípio da continuidade – Inocorrência – Registro do título translativo da propriedade admitido – Recurso provido.

Processo: Apelação nº 0000833-50.2012.8.26.0114
Fonte: www.tjsp.jus.br

Alteração de contrato social: **efeitos ex tunc** **ou ex nunc**

Karin Rick Rosa*

A existência legal das pessoas jurídicas de direito privado, compreendidas as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos e as empresas individuais de responsabilidade limitada, começa com a inscrição de seu ato constitutivo no respectivo registro. O registro é de importância vital para a pessoa jurídica, pois literalmente equivale ao nascimento com vida da pessoa natural. Sua natureza é constitutiva, o que significa que a partir do registro nasce um novo sujeito de direito, com personalidade própria e distinta da personalidade de seus participantes. A lei estabelece os requisitos que deverão constar no ato constitutivo, sendo natural que ele sofra modificações no decurso do tempo, diante da fluidez e do movimento que são próprios de nossas relações sociais. Nos termos do artigo 45 do Código Civil, o registro e suas alterações, para terem eficácia perante terceiros, necessariamente deverão ser averbadas, pois a publicidade os torna oponíveis.

A sociedade, que é um dos tipos legais de pessoa jurídica, poderá ter natureza simples ou empresária. Sua natureza determina o órgão

responsável pelo registro do ato constitutivo. Conforme o artigo 1.150 do Código Civil tanto a sociedade empresária quanto o empresário são vinculados ao Registro Público de Empresas Mercantis, de que trata a Lei 8.934/94. As Juntas Comerciais são responsáveis pela execução e administração do referido registro, o qual tem por finalidade dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, finalidade bastante semelhante àquela prevista no artigo 1º da Lei 8.935/94, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal e trata das atividades notariais e de registro. Ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins também incumbe o cadastro e a atualização das informações pertinentes das empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País, e o procedimento de matrícula dos agentes auxiliares do comércio e seu cancelamento. Os atos constitutivos das sociedades simples e suas respectivas alterações são registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, seguindo as normas previstas nos artigos 998 e 999 do Código Civil. Uma vez registrados, os documentos

permanecem acessíveis a qualquer interessado.

Em ambos os casos a legislação estabelece um prazo de trinta dias para o registro do ato constitutivo. Como mencionado, caso a sociedade tenha natureza empresária, a alteração do ato constitutivo deverá ser levada a registro na Junta Comercial, e a Lei 8.934/94, em seu artigo 36, estabelece o efeito retroativo à data da assinatura do documento, nos casos de a alteração ser apresentada dentro do prazo de trinta dias. A apresentação para registro feita após o trintídio submete os efeitos da alteração à data do despacho que conceder o arquivamento, e não a de sua assinatura. É visível, portanto, que a alteração do ato constitutivo de uma sociedade empresária poderá ter efeitos ex tunc, o que acontecerá quando os documentos forem apresentados na Junta Comercial dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da assinatura, ou efeitos ex nunc, caso a apresentação ocorra depois daquele prazo.

Na hipótese de o efeito retroativo ocorrer, poderá haver repercussão direta no ato notarial, inclusive a nulidade ou anulação de negócios jurídicos formalizados por escritura pública. Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (REsp 1381719) reconheceu a invalidade de uma procuração pública que permitia a transferência de bens de uma empresa para antigo sócio, como forma de pagamento de cotas sociais. Em resumo, o negócio jurídico de mandato foi formalizado após uma alteração do contrato social, que mudou o quadro societário e o número de assinatura de sócios exigido para os atos de alienação, que antes eram duas e com a alteração passaram a ser três. Os Ministros da 3ª Turma reconheceram a existência de vício de apresentação da sociedade e a invalidade do instrumento de mandato, tendo em vista que a alteração estatutária foi levada a registro no interregno temporal que confere o efeito retroativo à data da assinatura. Por consequência, restaram contaminadas pelo vício as transmissões imobiliárias realizadas

com a procuração considerada inválida.

Em outro precedente (Agravo de Instrumento Nº 70017843707), o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul decretou a anulação de negócio por fraude à execução na alienação de cotas sociais feita mediante alteração do quadro social que foi levada a registro após dois anos da data da assinatura, quando já existia demanda executiva. Em aplicação ao artigo 36 da Lei 8.934/94, entenderam os julgadores que ao tempo da alienação já corria contra o devedor demanda capaz de levá-lo a insolvência, circunstância que caracterizou a fraude à execução, tornando inválida e ineficaz a transmissão.

A prática de atos notariais quando houver participação de pessoa jurídica exige atenção, especialmente para evitar a ocorrência de vícios na sua apresentação. No entanto, a conclusão a que se chega é a de que a exigência do contrato social devidamente registrado, acompanhado da certidão atualizada dos atos constitutivos poderá não ser suficiente para garantir a eficácia e segurança jurídica, o que acontece, por exemplo, quando houver alteração contratual pendente de registro. Em princípio, o tabelião de notas não responde por invalidade judicialmente reconhecida, decorrente do efeito retroativo previsto no artigo 36 da Lei 8.934/94, pois se o ato notarial anteceder a apresentação para registro, como no precedente do Superior Tribunal de Justiça, a alteração não é oponível a terceiro e o contrato social vigente é o antigo, por assim dizer. No entanto, considerando o dever geral de garantia da eficácia e segurança dos atos jurídicos, a que faz menção o artigo 1º da Lei 8.935/94, e considerando a função preventiva de litúgio, que é característica do notariado do tipo latino, e, para reduzir a frustração das expectativas, é recomendável o esclarecimento pelo tabelião de notas a todos os participantes do ato os efeitos que o registro de uma alteração contratual pode produzir e suas consequências para aquele ato notarial.

“ A prática de atos notariais quando houver participação de pessoa jurídica exige atenção, especialmente para evitar a ocorrência de vícios na sua apresentação

Karin Rick Rosa



***Advogada. Assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito pela Unisinos. Especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.**

Por que as **mudanças** são difíceis?

Gilberto Cavicchioli*

(Parte 1)



2014 está começando e como todo ano novo, querendo ou não, enfrentamos mudanças: é uma nova legislação para determinado ato notarial, ou a troca de funcionários, ou novos procedimentos internos, horários flexíveis por causa das férias de verão e por aí vai.

Um estudo recente sobre o comportamento de pessoas descobriu que existem grandes resistências às mudanças. Tais pessoas geram forças restritivas à mudança. Isto pode dificultar a atividade cotidiana e a introdução de melhorias ou inovações nas empresas.

Para entendermos melhor os processos de mudança e desenvolvermos uma tática para encará-los, vamos estudá-los um pouco mais a fundo:

O processo de mudança se inicia com a consciência da necessidade de mudar. Envolve a passagem de um estado presente para um estado futuro desejado. A decisão de como ir daqui até ali, pode provocar resistências, geralmente por medo, insegurança, estresse, desperdício de energia ou conflitos. Não é todo mundo que tem habilidade ao lidar com mudanças, tornando fundamental a interação dos envolvidos no processo.

Há dois tipos de mudanças no ambiente dos cartórios: a operacional e a estratégica.

1. A mudança operacional se refere às novas maneiras de se fazer as coisas, aos novos procedimentos, a uma nova tecnologia

envolvida, ao tratamento com novo funcionário ou uma nova habilidade a desenvolver. São mudanças que tocam as pessoas mais de perto, portanto exigem um cuidado especial.

2. A mudança estratégica trata de questões mais amplas, de longo prazo, que envolve toda a serventia. Está relacionada ao crescimento, à qualidade dos serviços, às necessidades dos clientes externos, às inovações, às finanças e aos recursos humanos. Sua implantação requer análise e compreensão dos fatores envolvidos tanto no ambiente interno quanto no ambiente externo ao cartório.

O importante é que todo processo de mudança tenha acompanhamento dos seus responsáveis, pois reações negativas não costumam faltar, e é essencial respostas rápidas a essas reações para que as críticas sejam entendidas e solucionadas.

Leva tempo para que mudanças sejam incorporadas à rotina das serventias. Uma simples alteração na rota para chegar ao trabalho, por exemplo, pode ser uma fonte de resistência.

No entanto se as mudanças com o uso se traduzirem em maior produtividade, simplificação de tarefas e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários, seu valor se torna evidente, e todos ganham com ela.

Vale lembrar que resistimos menos à mudança se reconhecermos que ela é inevitável. Ficamos por aqui. Um abraço.



*Gilberto Cavicchioli, professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza treinamentos e palestras sobre a administração de cartórios envolvendo as áreas de gestão de negócios e capacitação dos recursos humanos. Autor do livro *O Efeito Jabuticaba*. www.pofissionaisa.com.br

“Nada é eterno. O café esfria, o cigarro apaga, o tempo passa, as pessoas mudam.”

Caio Fernando Abreu

Para você pensar:

Ausência

“Por muito tempo achei que a ausência é falta. E lastimava, ignorante, a falta. Hoje não a lastimo. Não há falta na ausência. A ausência é um estar em mim. E sinto-a, branca, tão pegada, aconchegada nos meus braços, que rio e danço e invento exclamações alegres, porque a ausência assimilada, ninguém a rouba mais de mim.”

Carlos Drummond de Andrade

1 Que haja paz em “nossos corações” !!!
Sempre!!! Porém, desnecessário o uso do pluralismo. Dica útil: “Nossos corações” é um pluralismo desnecessário. Nós temos um coração!!! Quando dizemos em “nossos corações” por mais que todos compreendam a mensagem - estamos dizendo que temos mais de um. O correto é: Que haja paz em nosso coração!!!

2 É um erro proporcionar alimentos durante a gestação na perspectiva do padrão “econômico financeiro”...
...realmente um duplo erro!!!
O correto é: econômico-financeiro (com hífen)

3 A autoridade determinou o valor do “dia multa” para o réu...
... precisa determinar um tempo para estudar a Nova Ortografia também!!!
O correto é: dia-multa (com hífen)
plural: dias-multa (com hífen)
“De acordo com o Código Penal, o dia-multa é o valor unitário a ser pago pelo réu a cada dia de multa determinado pelos Magistrados.”



***É graduada em Direito e Letras – Mestre USP/RP – Pós Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros**



Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Especialmente desenvolvido para cartórios de Notas, Registros e Protestos

Várias coberturas em uma única apólice:

- ✓ RESPONSABILIDADE CIVIL FALHAS PROFISSIONAIS
- ✓ ATO DOLOSO DE FUNCIONÁRIOS
- ✓ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS
- ✓ DESPESAS COM MÍDIA PARA GERENCIAR CRISE DE IMAGEM
- ✓ DANO MORAL
- ✓ EXTRAVIO, FURTO, ROUBO DE DOCUMENTOS

Entre em contato e solicite um orçamento: rc@dialogoseguros.com.br

Cartório de notas foi pauta constante na imprensa no início de 2014

Autorização de viagem, venda de veículos, pacto antenupcial, cartas de sentença e divórcio são destaques na mídia

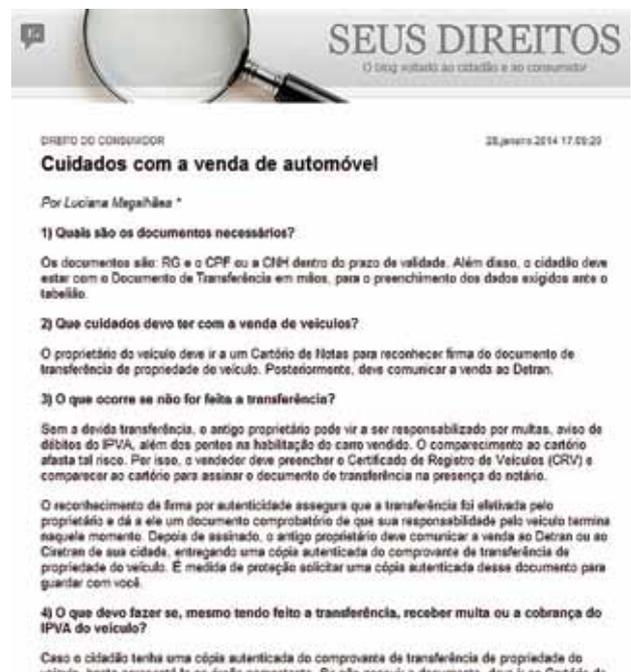
Durante o período de férias escolares, é considerável o aumento do número de viagens nacionais e internacionais. Por conta disso, foram amplamente divulgadas na mídia, entre dezembro de 2013 e fevereiro de 2014, diversas orientações do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) acerca do tema. As famílias que aproveitaram para viajar ao exterior com crianças e adolescentes menores de 18 anos foram informadas pelo portal de notícias G1 e pela revista Empresas & Negócios quanto à necessidade de autorização legal, assinada pelos pais e reconhecida em cartório. A divulgação da exigência, que vale para viagens com apenas um dos pais, com outro adulto responsável ou quando o menor de idade viaja sozinho, ajudou os viajantes a evitarem surpresas desagradáveis.

Outro assunto bastante abordado pela imprensa foi a série de cuidados que devem ser tomados ao se negociar automóveis. O presidente do CNB/SP, Mateus Brandão Machado, concedeu uma entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo e ao portal Estadão para tratar do

assunto. Nas publicações, o tabelião explica quais são os documentos que devem ser apresentados nos cartórios de notas para poupar problemas futuros, alerta sobre possíveis consequências caso não seja feita a transferência de propriedade do veículo e instrui como deve ser o procedimento caso o cidadão receba multa ou cobrança de IPVA do carro, mesmo havendo feito a transferência.

O inventário extrajudicial foi mais um tema que esteve em evidência no site da Revista Exame. A matéria publicada pelo veículo informativo explicou passo a passo como deve ser feito o documento que é utilizado para apuração de bens, direitos e dívidas do falecido. Do mesmo modo, o pacto antenupcial ganhou destaque na Revista Empresas & Negócios. A notícia, que também conta com esclarecimentos do presidente do CNB/SP, apresenta o documento como fonte de segurança aos noivos em casos de separação.

Expedida por serventias extrajudiciais do estado de São Paulo, a carta de sentença continua ganhando ênfase. Em reportagem da RIT



Notícias, a diretora do CNB/SP, Jussara Citroni Modaneze, e o juiz assessor da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SP), Gustavo Henrique Bretas Marzagão, explicaram quais são as vantagens envolvidas na nova alternativa, como a celeridade do serviço (prazo de até cinco dias), o desafogamento do judiciário e os valores reduzidos.

Os portais Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) e R7 (Rede Record) divulgaram o número de escrituras de divórcios lavrados nos cartórios de Notas do estado de São Paulo em 2013 (17.569), apontando que houve crescimento de 6,13% em relação aos dados fornecidos pelo CNB/SP no ano anterior (16.554 atos). As matérias explicam que podem se divorciar em cartório casais sem filhos menores ou incapazes e casais que tenham comprovada a resolução prévia e judicial de todas as questões referentes a menores, como a guarda, regime de visita e os alimentos.



2 PERGUNTAS PARA...

Mateus Brandão Machado,
presidente do Colégio Notarial

1. Quais são os documentos necessários para a venda de um carro? Compareça ao cartório de notas com RG e CPF ou apresente a CNH dentro do prazo de validade. Além disso, é preciso estar com o Documento de Transferência em mãos, preenchendo os dados exigidos.

2. Que cuidados se deve ter com a venda? O dono do veículo deve procurar um cartório de notas para reconhecer a firma no documento de transferência de propriedade de do veículo e, depois, deverá comunicar a venda ao Detran. Além de assegurar que a transferência foi efetivada pelo proprietário, trata-se de um documento que comprova que a sua responsabilidade pelo veículo

Menores que planejam viajar devem portar autorização legal

Quem pretende viajar para o exterior nessas férias com crianças e adolescentes menores de 18 anos deve estar atento à necessidade de autorização legal, assinada pelos pais e reconhecida em cartório. A exigência vale para viagem com apenas um dos pais, com outro adulto responsável ou quando o menor de idade viaja sozinho. Sem o documento, a diversão acaba no aeroporto.

De acordo com a Resolução nº 131 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a autorização de viagem ao exterior de menores de idade, o documento deve ser feito em formulário específico e ter firma reconhecida, preferencialmente em cartório de notas. O formulário de autorização pode ser encontrado no site da Polícia Federal: (http://www.dpf.gov.br/servicos/viagens-ao-exterior/3_edicao_manual_menores.pdf)

O Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo (CNB-SP) alerta que o reconhecimento de firma feito por autenticidade, com a presença de quem assina em cartório, é, sem dúvida, mais recomendável para essas situações, uma vez que diminui consideravelmente a possibilidade de o menor viajar sem que essa seja a vontade dos pais. O CNB-SP explica ainda que, caso não conste na autorização seu prazo de validade, o documento não tem validade.

Pacto antenupcial: documento garante segurança aos noivos em caso de separação

Apartir de maio, não será necessário ir a uma agência de cartório para reconhecer a assinatura de quem assina em cartório. O documento usado para registrar os bens patrimoniais, como o registro de bens do casamento.

"Sem dúvida, a operação patrimonial atrelada à principal razão que leva ao caso é o reconhecimento, pois, sempre, o regime legal será o da comunhão parcial de bens. Pelo pacto antenupcial pode-se optar por outros regimes, como a separação total de bens, a comunhão universal de bens ou um regime misto, onde os bens são compartilhados apenas de certa forma, individualmente e o que pertencerá ao casal", explica Mateus Brandão Machado, presidente do Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo (CNB-SP) e titular que congrega os cartórios de notas paulistas.

O casal não precisa aguardar a homologação do pacto antenupcial em cartório, para produzir efeitos. Basta o reconhecimento da assinatura em cartório, o que garante a segurança jurídica necessária para a realização do casamento. Após a assinatura, o documento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis do município onde o casal pretende produzir efeitos.

O pacto antenupcial deve ser feito necessariamente por escritura pública, no cartório de notas, e posteriormente levado ao cartório de registro de imóveis do município onde o casal pretende produzir efeitos.

Até o momento, apenas os documentos de reconhecimento de firma em cartório de notas são aceitos para a realização do casamento. O pacto antenupcial, que é um documento que garante a segurança jurídica necessária para a realização do casamento, também pode ser feito em cartório de notas, desde que o reconhecimento de firma seja feito por autenticidade, com a presença de quem assina em cartório.

R7 NOTÍCIAS ENTRETENIMENTO ESPORTES VÍDEOS REDE RECORD

RECORD RIO PRETO

BALANÇO GERAL SP Segunda a Sexta

Humor Institucional Jornalismo Novelas Reality Show Séries Variedades

Encontre o que procura...

Home Notícias Brasil

Publicado em 20/02/2014 13:08

Cartórios de notas do Estado registraram 17.569 divórcios em 2013

Número é 6,13% maior do que o total verificado em 2012

Compartilhar

G1 Na TV Esportes Trânsito Aeroportos Agenda de shows VC no G1

08/01/2014 13:08 - Atualizado em 08/01/2014 13:08

Menores precisam apresentar documentos para viajar; saiba quais

Exigências valem para viagens com ou sem a companhia dos pais. Jovens entre 12 e 17 anos podem viajar sozinhos, mas com RG.

De G1 RS

Comente agora

Menores de idade precisam apresentar documentos antes de embarcar para viagens de ônibus, carro ou de avião. A exigência vale para viagens com ou sem a companhia dos pais. Para não correr riscos, é preciso prestar atenção na documentação obrigatória para crianças até 12 anos incompletos e adolescentes a partir desta idade, até os 17 anos. Todas as regras podem ser conferidas no site do [Tribunal de Justiça](#).

De acordo com a Justiça, para os menores de 12 anos que vão viajar com um maior sem grau de parentesco, é necessária uma autorização de viagem por escrito emitida pelos pais. O documento precisa ter firma reconhecida em cartório. Se o acompanhante for um familiar, basta mostrar a carteira de identidade ou a certidão de nascimento.

Jovens entre 12 e 17 anos podem viajar sem acompanhante, desde que tenham em mãos o RG ou a certidão de nascimento. No caso de voos internacionais, não é necessária a autorização, desde

Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal na escritura pública

Por Rafael Depieri

É obrigação do tabelião consignar o número de Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a Reserva Legal na escritura pública?

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a Reserva Legal são disciplinados pela Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Já o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar) é regulamentado pelo Decreto nº 7.830/2012. E, em âmbito estadual, o Decreto nº 59.261/2013 normatiza o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (Sicar/SP).

Todos esses cadastros (CAR, Sicar e Sicar/SP) visam integrar os dados ambientais das propriedades e posses rurais, para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Por outro lado, a reserva legal, cuida da área localizada no interior de uma propriedade e é destinada ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos.

Os oficiais de registro de imóveis são os responsáveis por vincular formalmente a reserva legal e o número do CAR aos imóveis, por meio da averbação nas respectivas matrículas, conforme o 84º do artigo 18 da Lei 12.651/2012 (Código Florestal). O mencionado artigo propõe ainda a dispensa da averbação de reserva legal quando o CAR estiver implantado, o que por enquanto ainda não ocorreu.

Ademais, de acordo com o item 2.5.1

do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ/SP), a averbação do CAR, que já inclui a reserva legal, na matrícula do imóvel será feita de ofício pelo Registrador de Imóveis, sem cobrança de emolumentos, quando do primeiro registro e por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI)¹.

Assim, o que se pode depreender do tecido normativo que disciplina o tema é que não há previsão para que o Tabelião de Notas inclua o CAR ou a reserva legal nas escrituras públicas. Entretanto, uma vez averbado na matrícula, o CAR passará a fazer parte da descrição do imóvel e, portanto, deverá constar nos atos subsequentes que envolvam aquele bem.

Por derradeiro, recomenda-se que os Tabeliões de Notas orientem os usuários proprietários de imóveis rurais que cumpram a obrigação legal e façam o cadastro, pois se trata de providência disciplinada pelo Código Florestal, logo, compulsória desde dezembro de 2013. Vale repisar que enquanto o CAR não for efetivamente implantado, permanece a obrigatoriedade de firmar o Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal (TRPRL) para efetivar a averbação na matrícula da propriedade da área de Reserva Legal aprovada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) ou pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN), conforme parágrafo 4º do artigo 18 da Lei Federal 12.651/2012

“ Os oficiais de registro de imóveis são os responsáveis por vincular formalmente a reserva legal e o número do CAR aos imóveis

Rafael Depieri

”



*Rafael Vitelli Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnbs.org.br

¹NSCGJ/SP – Cap. XX. – 2.5.1. A averbação será feita de ofício pelo Oficial do Registro de Imóveis, sem cobrança de emolumentos, quando do primeiro registro e por meio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), assim que implantados os mecanismos de fluxo de informações entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), definidos no Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram.”

Proteja os dados de sua serventia!

Para armazenar arquivos digitais com segurança, o CNB/SP oferece sistema de backup gratuito aos associados

Reiterando a informação publicada no Jornal do Notário nº 157, o Colégio Notarial de São Paulo – Seção São Paulo (CNB/SP) – em conformidade com a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) – disponibiliza o sistema de backup para a manutenção dos livros e documentos dos cartórios associados em meio digital.

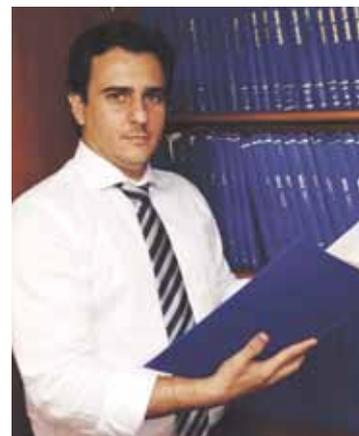
A necessidade de preservação dos acervos dos cartórios tornou-se evidente a partir das dificuldades enfrentadas pelas serventias com o objetivo de restaurar arquivos danificados principalmente por acidentes e desastres naturais. Por isso, desde julho de 2013, os associados do CNB/SP já podem aderir ao serviço que funciona em diversas plataformas, dentre as quais Windows e Linux. A entidade adquiriu equipamentos próprios e uma infraestrutura totalmente privada, sem compartilhamento dos

dados contidos, o que mantém a integridade das informações de todas as serventias. Os aderentes poderão utilizar até 30 gigabytes gratuitamente e, caso precisem de mais espaço, poderão requerer e pagar um valor adicional abaixo dos praticados no mercado, mediante subsídio da entidade de classe. Dessa forma, os cartórios têm seus custos operacionais reduzidos.

Para solicitar a adesão, os associados devem preencher o formulário disponível no site do CNB/SP (www.cnbsp.org.br/arquivos/Imagem/termo_adesao_backup.pdf) e enviar para o e-mail secretaria@cnbsp.org.br ou para a sede do CNB/SP (Rua Bela Cintra, 746, conjunto 111, CEP 01415000 – aos cuidados de Ana Cláudia).

Os aderentes poderão utilizar até 30 gigabytes gratuitamente e, caso precisem de mais espaço, poderão requerer e pagar um valor adicional abaixo dos praticados no mercado

Investimento e **contato direto**



Equipe de funcionários do 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto e o seu titular, o tabelião Altair de Almeida Correa

3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto aposta em melhorias estruturais, aproximação e qualidade no atendimento à população

O 3º tabelião de notas de São José do Rio Preto desde 2011, Altair de Almeida Correa, atua na área extrajudicial há 20 anos. Aos 18 anos, começou como preposto auxiliar no Registro Civil das Pessoas Naturais de Guaira/SP. Desde então, nutriu a vontade de se tornar tabelião, concretizando a meta pela primeira vez em 2004, quando se tornou titular do Tabelião de Notas e Protesto da comarca de Guararapes/SP. Em 2011, após ser aprovado no 7º Concurso Público para Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, assumiu a serventia em São José do Rio Preto – cidade que o recebeu de braços abertos.

Mesmo sendo um estabelecimento acanhado, de renda modesta – diante às outras escolhas possíveis do edital da época –, o cartório de notas da cidade atraiu Correa pela qualidade humana e profissional dos prepostos. “O comprometimento incondicional destes durante a vacância da serventia e a credibilidade histórica relatada pelos usuários durante as visitas me fez ficar contagiado pela futura equipe de trabalho”, resume.

Assim que assumiu a serventia, o tabelião notou a precária situação estrutural que abalava aquele cartório. Logo, resolveu agir. “Basicamente foram investimentos em climatização, mobília, tecnologia e sistema de automação, possibilitando oferecer melhores condições de trabalho à equipe de funcionários e uma maior comodidade aos usuários durante o atendimento”. Atualmente, a serventia está na iminência de uma

mudança para um prédio amplo, moderno, de fácil acesso e responsabilidade ambiental. “Privilegiaremos a satisfação do usuário no atendimento, aliada à credibilidade conquistada pelo 3º Tabelionato durante toda a sua história”, explica.

Hoje, o quadro de prepostos da serventia remonta em 21 colaboradores, atendendo diariamente uma média de 300 usuários. Mesmo com intenso movimento, o cartório rio-pretense aposta na interatividade com o público. Para Correa, o contato direto do tabelião com o público reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados e na consequente satisfação dos clientes, que se sentem mais seguros e bem atendidos.

O 3º Tabelionato de São José do Rio Preto prioriza a busca por melhorias na prestação de serviços, começando pela complexa análise da qualificação profissional do candidato ao trabalho, no intuito de adequar seu perfil à função desenvolvida. A serventia ainda impulsiona o crescimento profissional do preposto auxiliar dentro do próprio ambiente de trabalho, oferecendo a possibilidade de aprimoramento. “Incentivamos a capacitação e o aprendizado por meio da adesão aos cursos, simpósios e encontros oferecidos pelo Colégio Notarial e demais órgãos de classe. Além disso, apoiamos a formação acadêmica e a atualização doutrinária/jurisprudencial acerca dos mais variados casos concretos vivenciados durante o atendimento, sempre motivando reuniões e debates sobre o tema”, conclui o tabelião.

Como colocar em prática as promessas de ano novo

Especialistas recomendam disciplina e ponderação para que se atinjam metas em 2014

As comemorações que marcam o ano novo são, muitas vezes, acompanhadas de promessas para o novo ciclo que se inicia. Entre os notários, não é diferente. O tempo cronológico continua o mesmo, o que muda é a maneira como ele é avaliado. Cumprir tais metas ao longo do ano, no entanto, pode ser uma tarefa difícil.

“Demarcar uma divisão no tempo parece amenizar o sentimento de angústia do que não se consegue controlar, do que está por vir, nos dando a sensação de mais autonomia diante da própria vida e nos tornando mais responsáveis pelas próprias escolhas. Porém, o limite que mostra até onde posso ir – com aquilo que está ao meu alcance – e onde devo parar é muito tênue”, explica a psicóloga Thaiana Brotto. A profissional esclarece que decodificar esses limitadores envolve autoconhecimento e investimento emocional.

Para que a famosa lista de promessas seja cumprida com sucesso, é preciso – em primeiro lugar – verificar se esta é factível com a realidade e com as possibilidades da pessoa. “Criar altas expectativas, sem desenvolver primeiro as habilidades necessárias, pode aumentar o sentimento de frustração e desmotivá-lo nessa jornada de mudanças”, alerta Brotto. Feita tal mensuração, o segundo passo é a disciplina. “Disciplinar-se requer planejamento e organização. Por isso, para tornar essa nova etapa possível, apropriar-se de técnicas e ferramentas costuma ser de grande valia. Estruturar uma lista contendo itens que gostaria que fossem modificados, inserindo-os dentro de uma escala de prioridades, e em seguida implementá-los na rotina diária, costuma ser eficaz para a grande maioria”, explica. É importante, entretanto, tomar certo cuidado para não tornar-se escravo dessas regras, pois “saber reconhecer o momento que a vida pede flexibilidade faz com que a criatividade apareça e mostre outros caminhos”.



Thaiana Brotto

O psicólogo Romildo de Almeida compartilha da mesma opinião. “Projetos que estão além dos nossos limites consomem muito da nossa energia e, portanto, fazem com que desistamos deles com facilidade. Temos que pensar em coisas viáveis e executáveis dentro do ano, que é um período de curto prazo”. Além de demandar grande foco, a fase de mudança pode ser assustadora por deslocar o indivíduo de sua zona de conforto. “Uma parte do nosso cérebro está programada para evitar situações estranhas que podem nos colocar em risco. A saída é fazer um esforço de inteligência para vencer essas programações defensivas e entender que as situações novas podem nos dar a oportunidade de crescimento. Temos que ver no estranho e no novo sempre algo que pode ser apreendido e conquistado. Temos que encarar as mudanças como um desafio positivo que nos ensina a sermos melhores”, aconselha o profissional.

Para a concretização dos objetivos, é importante a organização formal das metas. Todavia, os rituais não precisam ser deixados de lado. “A associação do que acontecia de bom ou de ruim na nossa vida com fenômenos da natureza, mesmo que em um passado remoto, fez com que vissemos um elo de ligação entre os dois. Então fazemos rituais como vestir-se de branco na virada do ano, comer sementes de romã, chupar uva etc. Não há nada de mal em fazer isso por diversão ou puramente como auto-indução para buscar mais autoconfiança, mas, na verdade, não existe essa relação de causa e efeito. Temos que acreditar no nosso esforço, na nossa dedicação e coragem pois não há limites para o que possamos realizar”, resume Almeida.



Romildo de Almeida

Facetas da sustentabilidade



Arquitetas apostam no equilíbrio entre o material e o social em estabelecimentos que atendem o público



Karla Cunha

Em numerosos estabelecimentos especializados em atendimento ao público, como os cartórios, o conceito de sustentabilidade sempre se manteve como algo agradável aos ouvidos. Colocá-lo em prática, no entanto, parecia demandar um enorme esforço. Para a surpresa de muitos, a aplicação do sustentável no dia-a-dia é plenamente tangível - passos simples podem orientar os tabelionatos dispostos a se repaginarem em 2014.

Em primeiro lugar, é interessante a contratação de um profissional que avalie o imóvel e que possa fazer um planejamento para redução de gastos - “consultores com selo de certificação Leadership in Energy and Environmental Design [Leed, sistema internacional de certificação e orientação ambiental para edificações, utilizado em 143 países] são os mais recomendáveis”, aconselha a proprietária da empresa de arquitetura que leva o seu nome, Flavia Machado. “As obras mais economicamente viáveis são as que estão relacionadas à infra-estrutura (água, esgoto, luz, energia e ar-condicionado). Quando se constrói um novo imóvel, é muito importante um pro-

jeto que previna gastos com iluminação e ventilação artificiais. Porém, quando se trata de uma reforma, se não for possível fazer muitas alterações no local para resolver estas questões, o ideal é buscar tecnologias que consumam pouca energia”, explica.

A utilização de materiais ecologicamente corretos auxilia na redução do impacto ambiental e dos resíduos. Ao adotar tal postura, os cartórios têm a oportunidade de educar seus clientes através do exemplo e formar uma imagem positiva junto à socie-



Flavia Machado

dade de consumo. Flavia Machado sugere a utilização de lâmpadas de LED (de preferência de tom quente); de fachadas sombreadas e arejadas para locais quentes/úmidos e de fachadas com vedações - que diminuam a troca de calor com o ambiente externo - em locais mais frios; de mesas modulares que possibilitem futuras alterações de layout e que tenham ergonomia boa para a saúde dos funcionários; de objetos de decoração e ambientação feitas por produtores locais; além de lixo recolhido por coleta seletiva, com um plano de gerenciamento de resíduos.

O conceito de sustentabilidade ainda abarca questões sociais. “O ideal seria que as empresas fizessem a ponte entre os seus serviços e o socialmente justo. As mudanças teriam, muitas vezes, mais a ver com o conceito de cada negócio e com a imagem que ele pretenderia passar do que, meramente, com o emprego de materiais ambientalmente corretos”, ressalta a arquiteta e sócia do escritório Item 6 Arquitetura e Sustentabilidade, Karla Cunha. A profissional acredita que ao estabelecer determinados critérios, é possível atingir o sentido pleno de sustentabilidade, transformando um estilo de vida para melhor. “Para ser sustentável, qualquer empreendimento humano tem que ser, além de ambientalmente responsável, economicamente viável, culturalmente aceito e socialmente justo”, defende.

10 motivos para... Fazer declaração de união estável em cartório

- 1** **Você e seu companheiro definem o início da convivência;**
Com a escritura pública, no caso de uma eventualidade, o casal terá prova da data de início da união estável e do regime de bens que vigora na união.
- 2** **Vocês estipulam o regime de bens que desejarem;**
A lei permite que o casal estipule qualquer regime de bens para valer durante a convivência (salvo o caso de separação obrigatória de bens). Assim, o casal pode adotar os regimes da comunhão parcial, comunhão universal, da separação de bens ou da participação final nos aquestos.
- 3** **A união estável formalizada por escritura pública independe de outra prova;**
O Tabelião de Notas tem fé pública e a declaração feita em sua presença independe de outras provas. Em caso de morte de um, o outro fica resguardado com relação à prova da existência da união.
- 4** **Os companheiros têm direito à herança do outro;**
O convivente é sucessor do outro, nos termos do artigo 1.790 do Código Civil. A escritura pública gera garantias ao sobrevivente.
- 5** **É uma celebração da união;**
O casal terá que comparecer ao cartório para assinar a escritura pública e poderá fazer disso um evento, comemorando a formalização da união estável.
- 6** **Dá maior segurança jurídica ao casal;**
Com a escritura pública feita em cartório, é possível obter uma segunda via (certidão) do documento a qualquer tempo.
- 7** **Permite que o companheiro seja incluído em planos de saúde, sem burocracia;**
Com a escritura pública, é fácil aos companheiros incluírem o outro em planos de saúde, odontológicos, clubes e outros.
- 8** **Autoriza o levantamento integral do seguro obrigatório DPVAT em caso de acidente;**
O companheiro de acidentado tem direito a levantar integralmente o valor do seguro DPVAT desde que comprove a união estável de forma inequívoca, feita através da escritura pública de união estável.
- 9** **Permite que o companheiro receba pensão do INSS em razão de morte do outro;**
A escritura pública facilita o recebimento de pensão do INSS em razão de falecimento do companheiro, uma vez que faz prova da convivência.
- 10** **Garante direitos nas uniões entre pessoas do mesmo sexo;**
A escritura pública gera segurança para o casal e proteção em âmbito patrimonial, sendo facilitada a sua conversão em casamento.



IV Torneio Estadual de Futebol Society chega ao fim

4º Cartório de Notas reverteu a condição de vice-campeão para campeão

Após cinco meses de disputas, o 4º Cartório de Notas conquistou o título da etapa estadual do IV Torneio Estadual de Futebol Society, promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) e pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB).

Enquanto na fase regional o time Tabelionato Ubiratan F.C. (1º Tabelionato de Notas e Protesto de Barueri) venceu o 4º Cartório de Notas (4º Tabelionato de Notas da Capital) por 5x3; na etapa estadual, ocorreu o oposto. No dia 9 de fevereiro, a quadra Cia Paulista Society, localizada em São Paulo, recebeu os mesmos times para a grande final e a reviravolta foi bastante suada. Ao fim do jogo, o placar era de 3x3, levando à decisão por pênaltis, que terminou em 6x5 para os paulistanos. O Tabelionato Ubiratan F. C. mostrou porque era um dos favoritos à taça ao longo da partida, sempre com um ritmo forte. Porém, apesar de terem chegado ao empate, acabaram vencidos pelos oponentes, que conquistaram o título de forma emocionante. Para os vice-campeões, restou o consolo de emplacar os três artilheiros da competição, Felipe Silva, Felipe Guimarães e Antonio Mota.

Na disputa do bronze, o time Shoji F. C. (Registro Civil da Praia Grande) foi melhor e chegou ao pódio, vencendo o Autenticos 39 (39º Cartório de Registro Civil da Vila Madalena) por 6x2, além de garantir também o troféu Fair Play (destinado à equipe mais disciplinada, que recebe o menor número de cartões) e o prêmio de “goleiro menos vazado” para Roberto Antunes de Luzia. Anunciados os resultados, deu-se início à festa, na qual foi possível a confraternização entre vencedores e vencidos, com a certeza de que novas emoções virão ao longo do ano.



Torneio chega ao fim em clima de alegria e descontração

Música

Temporada Osesp 2014



Em 2014, a Osesp comemora 60 anos. Por isso, a sua temporada de concertos na Sala São Paulo terá programação especial. Os programas sinfônicos serão divididos em séries com nomes de árvores brasileiras e contemplam o repertório tradicional de orquestras, composições pouco conhecidas ou mesmo inéditas, além de obras de compositores brasileiros. Salvo exceções, tal atração é apresentada às quintas e repetida às sextas e aos sábados da mesma semana. Os concertos a preço popular, matinais gratuitos, ensaios abertos e concertos de câmara também fazem parte da nova temporada.

Onde: Sala São Paulo
Ingressos: R\$ 15,00 (Concertos a preço popular)
Site: www.osesp.art.br

Livro

Direito Notarial e Registral (Série Universitária)

O manual convida estudantes, profissionais, advogados, escreventes, oficiais de registro e notários a conhecer e relembrar aspectos fundamentais teóricos e práticos relativos ao sistema de notas e de registros. A obra visa apresentar ao leitor um estudo objetivo, de fácil compreensão e memorização. Trata-se de uma ferramenta de introdução do tema aos estudantes de graduação, de auxílio no exercício profissional diário e de preparação para aqueles que procuram ingressar na carreira por concurso público.

Autor: Milton Lamanauskas e Regina Pedrosa
Editores: Elsevier Campus
Ano: 2013 **376 páginas**



Livro

Atualidades Jurídicas – Vol. 6

A obra promove o intercâmbio cultural entre juristas de diversas instituições e traz a posição doutrinária e as tendências jurisprudenciais de temas controversos de todas as áreas do direito, especialmente do Direito Civil e Processual Civil. A professora titular da PUC/SP, Maria Helena Diniz, aborda o tema declaração antecipada de vontade ou testamento vital, com ponderações que interessam diretamente à atividade notarial. Além disso, o livro conta com a participação do tabelião e professor de Direito Civil na Universidade Mackenzie, Carlos Fernando Brasil Chaves que apresenta um estudo aprofundado do requisito de forma na alienação fiduciária de bem imóvel e esclarece os casos em que a escritura pública é essencial à validade do negócio jurídico.

Autora: Maria Helena Diniz
Editores: Saraiva
Ano: 2013
280 páginas



SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida "Cópia"



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY

SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL